



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA
Poder Legislativo

CAMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, mediante o regime de Empreitada Global para Reforma da sede da Câmara Municipal de Acreúna, conforme Memorial Descritivo e Projetos anexos.

Página 1 de 81

Rua Ernesto Rufino Figueiredo, nº 63 – St. Canadá, Acreúna – GO – 75960-000.

FONE: (64) 3645-1372 / E-mail: camaracreuna@gmail.com

ARETUSA
GONCALVES
S
SILVA:00324
799136

Assinado digitalmente por ARETUSA
GONCALVES SILVA:00324799136
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
34173682000318, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=ARETUSA
GONCALVES SILVA:00324799136
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2023.11.23 09:08:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA
Poder Legislativo

ÍNDICE GERAL

01 - Edital

- 1.1 - Item 01 – Do Objeto
- 1.2 - Item 02 – Condições de Participação
- 1.3 - Item 03 – Do Regulamento da Operação do Certame
- 1.4 - Item 04 – Da Proposta no Sistema Eletrônico
- 1.5 - Item 05 – Da Propostas Escrita
- 1.6 - Item 06 – Dos Documentos de Habilitação
- 1.7 - Item 07 – Da Impugnação do Edital
- 1.8 - Item 08 – Da Sessão do CONCORRÊNCIA
- 1.9 - Item 09 – Do Critério de Julgamento
- 1.10 - Item 10 – Dos Recursos
- 1.11 - Item 11 – Da Entrega e do Pagamento
- 1.12 - Item 12 – Dos Recursos Financeiros e da Dotação Orçamentária
- 1.13 - Item 13 – Das Obrigações
- 1.14 - Item 14 – Das Penalidades
- 1.15 - Item 15 – Da Homologação
- 1.16 – Item 16 – Das Disposições Gerais
- 1.17 – Item 17 – Das Publicações

02 - Anexos

- 2.1 - Anexo I – Termo de Referência
- 2.2 - Anexo II – Modelo de Carta de Apresentação de Documentação de Habilitação e Declaração (art. 7º, XXXIII CF)
- 2.3 - Anexo III – Modelo de Declaração de fatos não impeditivos e demais
- 2.4 – Anexo IV – Minuta do Contrato
- 2.5- Anexo V - Declaração De Opção De Não Realização De Vistoria Tecnica
- 2.6- Anexo VI - Declaração de Visita ao Local da Obra
- 2.7- Anexo VII Arquivos Eletrônicos
- 2.8 – Anexo VIII – ETP - Estudo Técnico Preliminar



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA
Poder Legislativo

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023

PREÂMBULO

INTERESSADO:	CAMARA MUNICIPAL DE ACREUNA
PROCESSO MUNICIPAL:	1048/2023
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO DA LICITAÇÃO:	Menor Preço Global
MODO DE DISPUTA	ABERTO
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, mediante o regime de Empreitada Global para Reforma da sede da Câmara Municipal de Acreúna, conforme Memorial Descritivo e Projetos anexos.
PREÇO TOTAL MÉDIO GLOBAL:	R\$ 872.236,29
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir da Publicação do Edital
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Às 08:00 h do dia 11/12/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Das 08:01 às 08:59 do dia 11/12/2023
SESSÃO DE LANCES	Início às 09:00 h do dia 11/12/2023
LOCAL:	www.slicx.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar 123/2006

A CAMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00.752.360/0001-40 com sede administrativa na Rua Ernesto Rufino Figueiredo, Quadra 44, nº 63, Setor Canadá, Acreúna/Goiás, CEP. 75.960-000, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio de seu (a) Agente de Contratação(a) e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 108/2023 de 20 de novembro de 2023, licitação

Página 3 de 81

Rua Ernesto Rufino Figueiredo, nº 63 – St. Canadá, Acreúna – GO – 75960-000.

FONE: (64) 3645-1372 / E-mail: camaracreuna@gmail.com

ARETUSA
GONCALVES
S
SILVA:00324
799136

Assinado digitalmente por ARETUSA
GONCALVES SILVA:00324799136
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
34173682000318, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=ARETUSA
GONCALVES SILVA:00324799136
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2023.11.23 09:08:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA
Poder Legislativo

na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a presente licitação será regida Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, cuja sessão pública de abertura e julgamento se dará em dia e horário designados no preâmbulo deste Edital.

Na hipótese de não haver expediente na data de abertura das propostas e sessão de lances, fica a referida CONCORRÊNCIA, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

O CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Licitações Eletrônicas da SLIC.

O Edital e seus anexos encontram-se na sede da Câmara Municipal de Acreúna Goiás, junto ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, e será entregue a qualquer interessado, até 01 (um) dia útil antecedente a data prevista para a abertura ou no site <https://camaraacreuna.go.gov.br/> ou pelo site www.slicx.com.br no link “Selecione um processo”

1. DO OBJETO

A presente licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo “Menor Preço Global”, objetivando a: **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, mediante o regime de Empreitada Global para Reforma da sede da Câmara Municipal de Acreúna, conforme Memorial Descritivo e Projetos anexos.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara Municipal de Acreúna não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA
Poder Legislativo

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e leis aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por servidor do Município.

2.5. O licitante deverá promover a sua inscrição diretamente no sítio www.slicx.com.br “Novo Cadastro” e posterior credenciamento na Plataforma de Licitações para participar da CONCORRÊNCIA, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.5.1. A participação na CONCORRÊNCIA está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado do seguinte documento:

a) Termo de adesão ao Sistema de Licitações Eletrônicas SLIC devidamente preenchido e dado aceite no próprio sistema, conforme modelo disponibilizado na área de Cadastro de Fornecedores no sítio www.slicx.com.br;

2.5.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a provedora do sistema de LICITAÇÕES ELETRÔNICAS SLIC, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante previsto no Termo de Adesão ao Sistema pelo Fornecedor, nos termos do parágrafo 1º, artigo 175, da Lei nº. 14.133/2021

2.6. É vedada a participação de empresas:

2.6.1. Em recuperação judicial (exceto com comprovação plena de sua capacidade) ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2. Que tenha (m) sido declarada (s) inidônea (s) ou impedida de participar de licitações pela Administração Pública;

2.6.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.6.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente da Câmara Municipal de Acreúna, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA
Poder Legislativo

2.8. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. REGULAMENTO DA OPERAÇÃO DO CERTAME

3.1. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação designado através de Decreto/Portaria emitido pela Câmara Municipal de Acreúna/GO mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Acesso a Plataforma” constante na página da Internet do SLIC (www.slicx.com.br) e terá em especial as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- m) as demais previstas em lei

3.1.1 O Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

3.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES SLIC

3.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão se cadastrar e nomear, através do Termo de Adesão, operador devidamente

Página 6 de 81

Rua Ernesto Rufino Figueiredo, nº 63 – St. Canadá, Acreúna – GO – 75960-000.

FONE: (64) 3645-1372 / E-mail: camaracreuna@gmail.com

ARETUSA
GONCALVES
S
SILVA:00324
799136

Assinado digitalmente por ARETUSA
GONCALVES SILVA:00324799136
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
34173682000318, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=ARETUSA
GONCALVES SILVA:00324799136
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2023.11.23 09:08:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA
Poder Legislativo

habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.slicx.com.br

3.2.2. A participação do licitante na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA se dará por meio do Sistema de Licitações Eletrônicas SLIC, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2.3. O acesso do operador a CONCORRÊNCIA, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da provedora do Sistema de Licitações Eletrônicas SLIC;

3.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a provedora do Sistema de Licitações Eletrônicas SLIC, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA;

3.3. DA PARTICIPAÇÃO

3.3.1. A participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA
Poder Legislativo

3.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: (62) 996735382, (34) 992000282, (35) 998622776 ou pelos e-mails slic@racgestao.com.br, racgestao@racgestao.com.br ou pelo sitio www.slicx.com.br “Fale conosco”.

3.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

3.4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas;

3.4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

3.4.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

3.4.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

3.4.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

3.4.6. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

3.4.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

3.4.8. A etapa de lances da sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será encerrada mediante aviso de **PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA** dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de

Página 8 de 81

Rua Ernesto Rufino Figueiredo, nº 63 – St. Canadá, Acreúna – GO – 75960-000.

FONE: (64) 3645-1372 / E-mail: camaracreuna@gmail.com

ARETUSA
GONCALVES
S
SILVA:00324
799136

Assinado digitalmente por ARETUSA
GONCALVES SILVA:00324799136
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
34173682000318, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=ARETUSA
GONCALVES SILVA:00324799136
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2023.11.23 09:08:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA
Poder Legislativo

tempo extra. O período de tempo extra será de 02 (dois) minutos sempre que houver novo lance.

3.4.8.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 3.4.8, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação

3.4.8.2. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

3.4.9. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

3.4.10. O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

3.4.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, o Agente de Contratação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o Agente de Contratação ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006
- Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.*

Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de CONCORRÊNCIA, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA
Poder Legislativo

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

3.4.12. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Item 06 deste Edital, deverão OBRIGATORIAMENTE ser anexados em local próprio no sistema no momento de cadastramento da proposta, ao qual ficará mantido em sigilo, sendo somente liberado para averiguação caso o licitante seja vencedor,

3.4.12.1. A verificação da documentação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação

3.4.12.2. OS ANEXOS DEVERÃO SER ASSINADOS DIGITALMENTE E ANEXADOS JUNTOS A HABILITAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

3.4.12.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 13, deste Edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

3.4.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação

Página 10 de 81

Rua Ernesto Rufino Figueiredo, nº 63 – St. Canadá, Acreúna – GO – 75960-000.

FONE: (64) 3645-1372 / E-mail: camaracreuna@gmail.com

ARETUSA
GONCALVES
S
SILVA:00324
799136

Assinado digitalmente por ARETUSA
GONCALVES SILVA:00324799136
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
34173682000318, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=ARETUSA
GONCALVES SILVA:00324799136
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2023.11.23 09:08:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA
Poder Legislativo

examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nesta etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

3.4.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

3.4.15. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será enviado para adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.1.1. A Empresa não poderá ser identificada na proposta eletrônica de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta.

4.1.2. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação deste regime fiscal em campo próprio, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

4.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no anexo 01 deste edital.

5. DA PROPOSTA ESCRITA

5.1. A Empresa vencedora deverá anexar em local próprio do sistema de licitações após pedido do Agente de Contratação, a Proposta de preços com os valores oferecidos após a etapa de lances, e deverá:

5.1.1. Sendo 01 (uma) via impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas em todas as suas folhas pelo representante legal da Proponente.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA
Poder Legislativo

5.1.2. Indicar a razão social da proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3. As especificações dos materiais cotados **(se for o caso)**, em conformidade com as especificações do presente edital.

5.1.4. A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, será contada da data de abertura do envelope “proposta”, porém caso não conste expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

5.1.5. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (exceto quando indicado ao contrário no edital), discriminando os produtos, sendo discriminados valores unitário e total por item, em algarismo e valor total por extenso.

a) No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

b) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Agente de Contratação da seguinte forma:

c) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(OBRIGATORIO E SOMENTE SERÁ ACEITO SE ANEXADO NO SISTEMA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. NÃO SE ACEITARÁ DOCUMENTAÇÃO ENVIADA VIA E-MAIL OU CORREIOS)

6.1. Serão exigidos das licitantes a seguinte documentação:

Página 12 de 81

Rua Ernesto Rufino Figueiredo, nº 63 – St. Canadá, Acreúna – GO – 75960-000.

FONE: (64) 3645-1372 / E-mail: camaracreuna@gmail.com

ARETUSA
GONCALVE
S
SILVA:00324
799136

Assinado digitalmente por ARETUSA
GONCALVES SILVA:00324799136
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
34173682000318, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=ARETUSA
GONCALVES SILVA:00324799136
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2023.11.23 09:08:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA
Poder Legislativo

A - Relativa à Habilitação Jurídica;

B - Relativa à Qualificação Econômico-financeira;

C - Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista;

D - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO II) E ANEXOS;

E - Qualificação Técnica

A. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Documento público de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei).
2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;
5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS.: O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

B. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. **Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial**, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **90 (noventa) dias** corridos ou dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
2. **Certidão da Junta Comercial, na forma da lei, que comprove o valor do Capital Social igual ou superior a 10% do valor da proposta base para a qual irá concorrer.**



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA
Poder Legislativo

3. Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, devidamente registrados na respectiva junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, sendo que:

3.1. Sociedades anônimas deverão apresentar cópia autenticada do balanço e demonstrações contábeis e da ata de sua aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial, bem como, suas publicações no Diário Oficial e/ou Jornal de grande circulação;

3.2. Sociedades por quotas de responsabilidade limitada deverão apresentar cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde o balanço patrimonial e demonstrações contábeis foram transcritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento do Diário Geral, registrados na Junta Comercial ou Cartório Competente;

3.3. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, deverá apresentar, em substituição ao item 3.1, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira;

4. A comprovação da boa situação financeira a ser demonstrada pela licitante deverá ser através de memorial de cálculo juntado ao balanço, considerando os dados constantes no mesmo, que, quando não existente poderá ser utilizado um Modelo de Declaração de Índice Econômico-Financeiro, de preferência, que o documento possua o carimbo, nome e assinatura e venha assinada pelo contador, constando o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, a ser ratificada através dos seguintes índices:



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA
Poder Legislativo

**LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**

**SG = ATIVO TOTAL
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**

**LC= ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE**

5. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), cujos índices deverão ser iguais ou superiores a 1,0 (um inteiro).

6. Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados nos índices de liquidez, e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) no mínimo, do valor total pretendido pelo licitante em sua proposta inicial, estarão inabilitadas.

6.1. Quando o contrato social prevê promessa de integralização futura do capital social, a comprovação da integralização deverá ser feita através da prova de ingresso dos recursos/bens no patrimônio da empresa (da seguinte forma: a prova do depósito em conta bancária, entrada no caixa comprovada através da escrituração do livro diário, devidamente registrado no órgão competente ou a prova de tradição dos bens (Nota Fiscal para bens móveis e Registro de Escritura em Cartório para imóveis).

7. A comprovação do patrimônio líquido deverá ser feita por meio dos valores descritos no próprio Balanço Patrimonial.

8. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos descritos nos itens anteriores.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA
Poder Legislativo

9. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando - se a exigência de índice de liquidez.

10. Caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, **deverá apresentar a seguinte documentação:**

10.1. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;

10.2. Balanço Patrimonial, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 787, de 19 de novembro de 2007;

10.3. Demonstrativo de Resultado do Exercício;

10.4. Termo de Autenticação do Livro Digital.

11. Sobre a DECLARAÇÃO DE ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS.

11.1. A declaração deverá ser preenchida, preferencialmente, conforme modelo anexo.

11.2. A apresentação do referido documento não substitui a necessidade de apresentação dos documentos solicitados para a comprovação da Qualificação Econômico-Financeiro.

11.3. A declaração deverá vir assinada pelo responsável ou por aquele que tenha poderes para firmá-la (Carimbo – opcional, mas quando não houver o documento tem que apontar o número do CNPJ, nome e assinatura). De preferência o documento também será assinado pelo contador constando o número de registro no órgão de classe.

C. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

2. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, apresentada mediante documento próprio;



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA
Poder Legislativo

3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

D. DECLARAÇÕES

1. **Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO II) e Demais Anexos.**
2. **Comprovante de visita técnica emitida pelo município (ANEXO VI) ou declaração de Opção pela não visitação (ANEXO V)**

E. QUALIFICAÇÃO TECNICA

1. A CONTRATADA fará prova de registro da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA. Se a empresa licitante for inscrita ou registrada em outra região, a certidão apresentada deverá ser obrigatoriamente visada pelo CREA, de acordo com o Art. 69 da Lei 5.194 de 24/12/1966 e Resolução nº 413, de 27/06/1997, do CONFEA, sendo tal procedimento simples, para segurança do Poder Público local.
2. Capacitação técnico-profissional - em razão do vulto da licitação, da complexidade estrutural e arquitetônica da obra, bem como de acordo com as exigências que a Lei nº 14.133/21 aponta, subtende-se que o licitante possui atividade moderadamente continua e assim então, deverá comprovar que possui na data da Licitação, responsável técnico, devidamente certificado pelo CREA, seja por contrato de prestação de serviços, seja por carteira de trabalho devidamente assinada, seja pelo contrato social da empresa, detentor de atestado de responsabilidade técnica de execução de serviços semelhantes, pertinentes e compatíveis ao objeto da presente licitação, conforme definição a ser discriminada no edital e contrato.
3. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de

Página 17 de 81

Rua Ernesto Rufino Figueiredo, nº 63 – St. Canadá, Acreúna – GO – 75960-000.

FONE: (64) 3645-1372 / E-mail: camaracreuna@gmail.com

Assinado digitalmente por ARETUSA
GONCALVES SILVA:00324799136
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
34173682000318, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=ARETUSA
GONCALVES SILVA:00324799136
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2023.11.23 09:08:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

ARETUSA
GONCALVES
S
SILVA:00324
799136



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA
Poder Legislativo

Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA, em nome do (s) próprio (s) profissional (ais) de nível superior.

3.1 Comprovar através de atestados a execução de Construção com área semelhante, além de:

- a) Área de construção (metragem quadrada) similar ao projeto destes autos;
- b) Os atestados a serem apresentados deverão ter em seus quantitativos similitudes com a planilha existente nestes autos ou seja:

- I. - serviços preliminares**
- II. - demolição e transporte de entulhos;**
- III. - aterro plenário**
- IV. - fundação;**
- V. - estrutura;**
- VI. - instalações elétricas;**
- VII. - instalações de rede lógica**
- VIII. - instalações hidrossanitária**
- IX. - alvenarias e divisórias**
- X. - cobertura**
- XI. - esquadrias**
- XII. - revestimento de paredes**
- XIII. - forros de gesso e forros em geral**
- XIV. - revestimento de piso**
- XV. - administração local;**
- XVI. - serviços finais**

4. Em razão da complexidade e do vulto da obra, de acordo com os abandonos de execução de obras que vem acontecendo em várias obras públicas, além da demonstração do índice de liquidez/estabilidade financeira da empresa, a empresa deverá apresentar comprovação de atestado técnico de capacidade com no mínimo dois atestados de duas obras similares em execução ou já executadas, valor e metragem para comprovação de qualificação, aptidão e solidez. Conforme entendimento sedimentado no âmbito do STJ, não é ilegal a exigência de comprovação de capacidade técnico- operacional. (Agravo de Instrumento AI 70049976731 RS (TJ-RS)).

Página 18 de 81

Rua Ernesto Rufino Figueiredo, nº 63 – St. Canadá, Acreúna – GO – 75960-000.

FONE: (64) 3645-1372 / E-mail: camaracreuna@gmail.com

ARETUSA
GONCALVES
S
SILVA:00324
799136

Assinado digitalmente por ARETUSA
GONCALVES SILVA:00324799136
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
34173682000318, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=ARETUSA
GONCALVES SILVA:00324799136
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2023.11.23 09:08:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA
Poder Legislativo

- 5.** Em razão da complexidade e do vulto da obra, a empresa também deverá comprovar a existência da mesma pelo prazo de no mínimo 02 (dois) anos, ou seja, além dos atestados acima, que ela execute atividades de serviços de engenharia na construção civil por no mínimo dois anos.
- 6.** Comprovação de aptidão de desempenho técnico da licitante, através de atestado(s) ou certidão(ões) fornecidos por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, como contratado principal comprovando ter executado as quantidades mínimas citadas no Anexo I - Termo de Referência.
- 7.** Todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução da obra, deverão ser apresentados no canteiro de obras pela contratada, sendo a sua responsabilidade a utilização dos mesmos, juntamente com a disponibilização dos equipamentos de proteção individual.
- 8.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 9.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens C.2 a C.5 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do Art., 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será (ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- 11.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à(s) contratação (ões)/Ordem de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no 14.133 de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebrar(em) a(s) contratação(ões)/fornecimento, ou revogar a licitação.

Página 19 de 81

Rua Ernesto Rufino Figueiredo, nº 63 – St. Canadá, Acreúna – GO – 75960-000.

FONE: (64) 3645-1372 / E-mail: camaracreuna@gmail.com

ARETUSA
GONCALVES
S
SILVA:00324
799136

Assinado digitalmente por ARETUSA
GONCALVES SILVA:00324799136
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
34173682000318, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=ARETUSA
GONCALVES SILVA:00324799136
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2023.11.23 09:08:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA
Poder Legislativo

12. Não serão aceitos pelo Agente de Contratação quaisquer documentos ou propostas no sistema de Licitações Eletrônicas, antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

13. Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos e verificados pela Equipe de Apoio perante o site correspondente, que deverá atestar a validade dos mesmos.

14. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente inabilitada.

15. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido em local próprio no sistema de licitações eletrônicas até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

7.1.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

7.2 Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, conforme o caso.

8 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos, e ofertar o menor preço GLOBAL.

8.2 O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Câmara Municipal de Acreúna, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na rua Ernesto Rufino Figueiredo, nº 63 – St. Canadá, Acreúna Goiás, e no site www.slicx.com.br no ícone “relatórios”, para intimação e conhecimento dos interessados, sendo o extrato de julgamento publicado nos meios de comunicação oficiais.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA
Poder Legislativo

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarada o vencedor, qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada em ata via chat no sistema de Licitações Eletrônicas, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar às contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso

9.3 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.4 O acolhimento do recurso pelo Agente de Contratação ou pela autoridade superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 Acatado (s) o (s) recurso (s) pelo Agente de Contratação procederá à adjudicação do objeto à proponente vencedora.

9.6 Decidido (s) o(s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

9.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por e-mail e ou outro canal de comunicação.

10 PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA/ VISITA AO LOCAL E VIGENCIA DO CONTRATO

10.1. Os prazos de execução da obra são os seguintes:

- a)** para início: até (5) dia corrido, contados da ORDEM DE SERVIÇO;
- b)** Para conclusão: em até 05 (cinco) Meses, contados da ordem de serviço, de acordo com o cronograma físico financeiro;
- c)** para recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento (fiscalização e/ou comissão de vistoria), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos de comunicação

Página **21** de **81**

Rua Ernesto Rufino Figueiredo, nº 63 – St. Canadá, Acreúna – GO – 75960-000.

FONE: (64) 3645-1372 / E-mail: camaracreuna@gmail.com

ARETUSA
GONCALVES
S
SILVA:00324
799136

Assinado digitalmente por ARETUSA GONCALVES SILVA:00324799136
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=ARETUSA GONCALVES SILVA:00324799136
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.11.23 09:08:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA
Poder Legislativo

escrita da conclusão da obra por parte da CONTRATADA;

d) para observação da obra: 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório;

e) para recebimento definitivo pela comissão/fiscal designado, até 15 (quinze) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 140, da lei nº. 14.133/21, considerada esta data como término da obra.

10.2 A visita técnica é **FACULTATIVA** e será realizada entre os **dias 27.11.2023 a 06 de dezembro de 2023**, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h as 17:00h. Os interessados deverão comparecer a sede da Câmara Municipal de Acreúna/GO, endereço no preâmbulo, na data e hora previamente agendados no Setor de Administração.

10.2.1 A visita será feita por um representante da empresa acompanhado pelo Representante da Câmara Municipal de Acreúna/GO.

10.2.2 Após conhecido o local dos serviços, o representante da Câmara Municipal atestará a Declaração de Visita ao Local dos Serviços emitida pela Prefeitura.

10.2.3 Na oportunidade será expedido em favor do licitante o atestado de vistoria.

10.2.4 A não realização da visita exime o direito do licitante a questionamentos posteriores e alegações de desconhecimento para o não cumprimento das obrigações contratuais.

10.2.5 A opção pela não realização da visita técnica por qualquer motivo deverá ser declarada através do preenchimento da declaração, conforme ANEXO V

10.3 A vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes através de Termo Aditivo.

11 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta dos recursos financeiros, alocado no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

Dotação: **01.01.01.031.4017.2001.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.**



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA
Poder Legislativo

11.2 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico financeiro, medição da obra e nota fiscal, após o fechamento das medições dos serviços concluídos, através de transferência bancária em conta da contratada, acompanhada das certidões: a) Dívida Ativa (Receita Federal), FGTS (CRF), Trabalhista, Estadual e Municipal.

11.3 Somente serão medidos os serviços executados, concluídos e aceitos pela fiscalização.

11.4 Processada a medição, a FISCALIZAÇÃO autorizará a CONTRATADA a emitir a respectiva fatura.

11.5 O pagamento realizado pela CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva da obra/serviços.

11.6 A não aceitação da obra/serviço implicará na suspensão imediata do pagamento.

12 DA CONTRATAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA OBRA

12.1 O objeto da licitação será contratado com o licitante classificado em primeiro lugar. Não sendo celebrado com este, poderá a CONTRATANTE convocar os demais licitantes, obedecendo à ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do inciso II, do artigo 71 da Lei n.º 14.133/21.

12.1.1 O licitante vencedor deverá assinar o Termo de Contrato no prazo de até 05(cinco) dias a contar da homologação.

12.1.2 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE.

12.1.3 Na assinatura do contrato, os comprovantes relativos a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive dívida ativa da União, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) oferecidos no envelope DOCUMENTAÇÃO, deverão estar em plena validade, sob pena de ser exigida, para a prática dos atos indicados, a apresentação dos referidos documentos devidamente revalidados.

12.1.4 O descumprimento da exigência anterior implicará na não retirada da nota de empenho e assinatura do contrato, sujeitando o licitante às sanções previstas no item 13 e seus subitens deste edital.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA
Poder Legislativo

12.1.5 Eventual reajustamento do valor contratual obedecerá à legislação disciplinadora do procedimento.

12.1.6 **A Contratada deverá apresentar dentro de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato o número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente a execução da obra.**

12.1.7 A CONTRATANTE somente receberá a obra/serviço quando estiverem perfeitamente de acordo com o contrato e demais documentos que dele fazem parte.

12.1.8 Durante o prazo de observação, que abrange o período entre o recebimento provisório e o definitivo, fica a CONTRATADA obrigada a fazer, às suas custas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios de construção por ventura existentes, que forem identificados nessa fase.

12.1.9 Os recebimentos provisório e definitivo da obra processar-se-ão de acordo com as normas vigentes, observados os prazos estipulados no item 10 e seus subitens, com lavratura dos termos correspondentes.

12.1.10 O recebimento definitivo só será expedido mediante a apresentação, pela CONTRATADA, DO CND do INSS – referente à obra.

12.1.11 Recebida a obra, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste nas formas da lei.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar conforme parágrafos 4º e 5º, do artigo 156, da Lei 14.133/21 pelo prazo de até 6 (seis) anos **conforme o caso**, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 O atraso injustificado na execução do CONTRATO, sujeitar ao contratado a multa de mora.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA
Poder Legislativo

13.2.1 O atraso de até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação.

13.2.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da obrigação, até o limite de 30% (trinta por cento)

13.2.3 Atingindo o limite elencado no subitem 13.2.2. dar-se-á por cancelada a contratação ou suspensão a emissão de nova contratação para a penalizada, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso pela inexecução total ou parcial do contrato, cobrado judicialmente.

13.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso injustificado na entrega dos Serviços;
- b) Multa na forma prevista no item 13.2;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (Três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada concedida quando o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- e) A sanção prevista na alínea “d” será precedida de análise jurídica é de competência do secretário municipal conforme inciso I, do parágrafo 6º, do artigo 156, da Lei 14.133/21;
- f) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item poderão ser aplicadas juntamente com da alínea “b”.
- g) A sanção prevista na alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- h) As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação,

Página 25 de 81

Rua Ernesto Rufino Figueiredo, nº 63 – St. Canadá, Acreúna – GO – 75960-000.

FONE: (64) 3645-1372 / E-mail: camaracreuna@gmail.com

ARETUSA
GONCALVES
S
SILVA:00324
799136

Assinado digitalmente por ARETUSA
GONCALVES SILVA:00324799136
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
34173682000318, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=ARETUSA
GONCALVES SILVA:00324799136
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2023.11.23 09:08:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA
Poder Legislativo

apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme artigo 158, da Lei 14.133/21

14 DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Após a finalização da licitação pelo Agente de Contratação, e a vista do relatório de julgamento, a Autoridade Competente da Câmara Municipal De Acreúna/GO efetuará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo adjudicar e homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar ou anular a licitação;

14.2 A decisão da autoridade competente será afixada nos mesmos meios de publicação do Edital.

14.3 A recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços no prazo estipulado pela administração caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É facultada ao Agente de Contratação ou a Autoridade Superior, a promoção de diligência destinada a aferir a exequibilidade da proposta, a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, salvo:

15.1.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

15.1.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.2 Fica assegurado a autoridade competente mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

15.3 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA
Poder Legislativo

15.5 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do município contratante.

15.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Acreúna/GO, conforme artigo 183, da Lei 14.133/21.

15.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

15.8 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

15.9 As normas que disciplinam esta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

15.10 A Administração poderá, até a assinatura da ordem de fornecimento (serviços), inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Agente de Contratação convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior solicitação de seus “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

15.11 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no sitio www.slicx.com.br.

15.12 Os casos omissos da presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA serão solucionados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio. Dúvidas a respeito desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PODERÃO ser dirimidas



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA
Poder Legislativo

preferencialmente via Sistema em campo próprio para questionamentos e ou impugnações

15.13 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Acreúna - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

16 DAS PUBLICAÇÕES

16.1 O Edital deverá ser publicado em meios de divulgação a seguir indicados:

- a) Meio eletrônico, na internet;
- b) Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP
- c) Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás.
- d) E nos demais Previstos em Lei.

Acreúna - Goiás, 22 de novembro de 2023.

ARETUSA
GONCALVES
SILVA:0032479913
6

Assinado digitalmente por ARETUSA GONCALVES
SILVA:00324799136
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=
=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial,
CN=ARETUSA GONCALVES SILVA:00324799136
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.11.23 09:07:34-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

ARETUSA GONÇALVES SILVA
Presidente da Câmara

ARETUSA
GONCALVE
S
SILVA:00324
799136

Assinado digitalmente por ARETUSA
GONCALVES SILVA:00324799136
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
34173682000318, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=ARETUSA
GONCALVES SILVA:00324799136
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2023.11.23 09:08:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA
Poder Legislativo

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, mediante o regime de Empreitada Global para Reforma da sede da Câmara Municipal de Acreúna, conforme Memorial Descritivo e Projetos anexos.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Será aplicável a legislação federal atinente a Licitação, notadamente o artigo 28, inciso II, da Lei 14.133/2021 (concorrência).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Discriminação	
Objeto	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, mediante o regime de Empreitada Global para Ampliação e Reforma da sede da Câmara Municipal de Acreúna, conforme Memorial Descritivo e Projetos anexos
Prazo de Execução	05 (cinco) meses.
Valor Estimado	R\$ 872.236,29 (oitocentos e setenta e dois mil reais, duzentos e trinta e seis mil e vinte e nove centavos)
Capital Social Mínimo	R\$ 87.223,63 (oitenta e sete mil, duzentos e vinte e três mil reais e sessenta e três centavos)

3.1 Exigência de atestados:

3.1.1 Capacitação técnico-profissional: Comprovar através de atestados a execução de Construção com área semelhante, além de:

1. Área de construção (metragem quadrada) similar ao projeto destes autos;
2. Os atestados a serem apresentados deverão ter em seus quantitativos similitudes com a planilha existente nestes autos ou seja:

Página 29 de 81

Rua Ernesto Rufino Figueiredo, nº 63 – St. Canadá, Acreúna – GO – 75960-000.

FONE: (64) 3645-1372 / E-mail: camaracreuna@gmail.com

ARETUSA
GONCALVES
S
SILVA:00324
799136

Assinado digitalmente por ARETUSA GONCALVES SILVA:00324799136
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=ARETUSA GONCALVES SILVA:00324799136
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.11.23 09:08:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA
Poder Legislativo

- I. - serviços preliminares
- II. - demolição e transporte de entulhos;
- III. - aterro plenário
- IV. - fundação;
- V. - estrutura;
- VI. - instalações elétricas;
- VII. - instalações de rede lógica
- VIII. - instalações hidrossanitária
- IX. - alvenarias e divisórias
- X. - cobertura
- XI. - esquadrias
- XII. - revestimento de paredes
- XIII. - forros de gesso e forros em geral
- XIV. - revestimento de piso
- XV. - administração local;
- XVI. - serviços finais

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Esta contratação justifica-se em virtude da necessidade de manutenção predial e ampliação, saneamento dos problemas de rede de energia elétrica, de rede lógica (internet e câmeras), reforma dos banheiros, reforma do plenário, aumento da fachada/recepção, bem ainda, a adequação da sala de reuniões e plenário da Câmara Municipal de Acreúna/GO em compatibilidade com projeto de arquitetura e interiores, isto, com o objetivo de melhorar a infraestrutura e o atendimento aos usuários desta casa

4.2. Tal obra deverá trazer benefícios aos vereadores e pessoas que atuam naquela casa de leis, que necessitam de um maior e melhor espaço físico para proporcionar mais conforto e bem-estar aos usuários daquele local.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA
Poder Legislativo

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Acreúna-Goiás, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação: **01.01.01.031.4017.2001.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.**

6 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATADA E O PLANEJAMENTO

6.1 A elaboração do PCA da Câmara Municipal está sendo adequado.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

7.1 DA CONTRATADA:

7.1.1 Compete à CONTRATADA, além das demais obrigações previstas no termo de referência:

7.1.2 Executar a obra mediante fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra;

7.1.3 Credenciar, por documento escrito, um ou mais representante(s) que será(o) seu(s) responsável(eis) junto ao CONTRATANTE, bem como o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do presente CONTRATO;

7.1.4 Responsabilizar-se por todos e quaisquer recursos, conhecimentos, tecnologias, metodologias, serviços de engenharia, obras, fornecimento de materiais, mão de obra, peças e equipamentos, infraestrutura, transportes, descarga e estocagem, seguros, garantias, montagem completa dos equipamentos eletromecânicos principais e acessórios, diretamente, ou por seus subcontratados a qualquer título, atendidos os requisitos técnicos e legais para a execução da obra, e sua entrega sob completa segurança estrutural, garantida sua plena e integral construção, em conformidade com as normas do Edital e seus Anexos, do presente TR e CONTRATO, e demais normas técnicas aplicáveis às obras e serviços contratados, no que tange sua qualidade, utilidade e segurança (incluindo, mas não se limitando às Normas divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT).

7.1.5 Utilizar somente pessoal qualificado e em número suficiente à realização de todos os serviços relacionados à execução da obra, assumindo plena e exclusiva responsabilidade por sua contratação, pelos contratos de

Página 31 de 81

Rua Ernesto Rufino Figueiredo, nº 63 – St. Canadá, Acreúna – GO – 75960-000.

FONE: (64) 3645-1372 / E-mail: camaracreuna@gmail.com

ARETUSA
GONCALVES
S
SILVA:00324
799136

Assinado digitalmente por ARETUSA
GONCALVES SILVA:00324799136
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
34173682000318, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=ARETUSA
GONCALVES SILVA:00324799136
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2023.11.23 09:08:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA
Poder Legislativo

trabalho celebrados com seus empregados e respectivos encargos decorrentes, incluindo pagamento de seus salários e benefícios, tributos e contribuições correlatas, alojamento, alimentação, transporte, indenizações, multas e outras penalidades eventualmente advindas de infrações cometidas, reclamatórias judiciais e quaisquer medidas propostas por seus empregados, empregados dos subcontratados, ou terceiros, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária pelos mesmos, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por quaisquer reclamações trabalhistas que vierem a ser ajuizadas contra o CONTRATANTE, em relação ao presente CONTRATO;

7.1.6 Informar prontamente ao CONTRATANTE sobre a necessidade de quaisquer providências relacionadas à execução do objeto deste CONTRATO junto a órgãos públicos, que definirá se as questões poderão ser efetuadas diretamente pela CONTRATADA;

7.1.7 Providenciar, prontamente, a liberação de quaisquer frentes de serviço, evitando atraso na execução, bem como se responsabilizar pelo eventual acréscimo dos custos do CONTRATO, quando, por determinação da autoridade competente, os serviços forem embargados ou tiverem sua execução suspensa, por razões imputáveis à CONTRATADA;

7.1.8 Executar, sempre que possível, as atividades necessárias à execução da obra de modo a não interferir com instalações ou serviços existentes, públicos ou privados;

7.1.9 Evitar danos ou perturbação à propriedade de terceiros, resultantes de poluição, incluindo ruído e outras causas advindas do seu método de trabalho;

7.1.10 Responsabilizar-se pela instalação e operação do canteiro e demais estruturas operacionais no local da obra, inclusive, mas não se limitando as instalações provisórias, tais como acessos, urbanização, tapumes, placa da obra em local visível, de acordo com as exigências do CONFEA;

7.1.11 Proteger e manter o canteiro em perfeitas condições de uso, funcionamento, vigilância, higiene e segurança, durante a execução da obra, providenciando as ligações provisórias necessárias, com atendimento de todos os aspectos e recomendações previstas na legislação pertinente, inclusive os relativos à Engenharia Sanitária e Legislação Ambiental, bem como manter e conservar a obra contra qualquer deterioração, perdas e danos, durante a

Página 32 de 81

Rua Ernesto Rufino Figueiredo, nº 63 – St. Canadá, Acreúna – GO – 75960-000.

FONE: (64) 3645-1372 / E-mail: camaracreuna@gmail.com

ARETUSA
GONCALVES
S
SILVA:00324
799136

Assinado digitalmente por ARETUSA
GONCALVES SILVA:00324799136
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
34173682000318, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=ARETUSA
GONCALVES SILVA:00324799136
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2023.11.23 09:08:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA
Poder Legislativo

execução, incluindo eventuais períodos de suspensão da execução contratual, até sua efetiva entrega ao CONTRATANTE;

7.1.12 Responder pela proteção e custódia da obra cujo respectivo Termo de Recebimento Provisório ainda não tenha sido emitido pelo CONTRATANTE, devendo corrigir por sua conta quaisquer prejuízos ou danos que possam ocorrer na obra em virtude de qualquer causa durante este período;

7.1.13 Responsabilizar-se pela integração de todas as atividades, obrigações e controles durante o período de execução da obra, buscando o perfeito sincronismo entre as distintas fases construtivas e seus inter-relacionamentos;

7.1.14 Manter atualizados, registrando eventuais distorções e apresentando as medidas corretivas com vistas a fazer cumprir a metodologia, o planejamento e o cronograma de execução da obra adotados, verificando entre outros:

7.1.14.1 A entrega de documentos de execução das obras;

7.1.14.2 Testes de desempenho;

7.1.14.3 A relação dos seus subcontratados e fornecedores, a qualquer título;

7.1.15 Apresentar ao CONTRATANTE e exigir que seus subcontratados apresentem, sempre que solicitado, nas medições, relação nominal dos empregados que trabalham na execução da obra, indicando nomes, cargos e número das respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

7.1.16 Assegurar que todos os funcionários envolvidos na execução da obra estejam identificados com o seu nome, função e nome da empresa;

7.1.17 Prover adequada estocagem do material a ser incorporado à obra;

7.1.18 Responsabilizar-se pela segurança de todos os envolvidos na execução da obra e de terceiros que transitem ou tenham acesso ao local das obras, praticando todos os atos necessários à minimização de riscos de acidentes;

7.1.19 Cumprir e fazer cumprir as leis, decretos, demais instruções normativas, normas regulamentares, portarias e notas técnicas emitidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e saúde no trabalho e as Normas Regulamentares de Segurança e Saúde do Trabalho, aplicáveis à obra;

Página 33 de 81

Rua Ernesto Rufino Figueiredo, nº 63 – St. Canadá, Acreúna – GO – 75960-000.

FONE: (64) 3645-1372 / E-mail: camaracreuna@gmail.com

ARETUSA
GONCALVES
S
SILVA:00324
799136

Assinado digitalmente por ARETUSA GONCALVES SILVA:00324799136
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=ARETUSA GONCALVES SILVA:00324799136
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.11.23 09:08:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA
Poder Legislativo

- 7.1.20** Cumprir e fazer cumprir as disposições referentes à segurança do trabalho estipuladas pelo CONTRATANTE;
- 7.1.21** Fornecer e assegurar a utilização dos EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva) necessários à proteção da integridade física dos trabalhadores;
- 7.1.22** Assegurar, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, a adequada sinalização e isolamento de riscos potenciais das vias no local da obra, bem como, em se tratando de execução de serviços em vias públicas, obter dos órgãos públicos competentes as respectivas permissões e providências necessárias;
- 7.1.23** Manter rigoroso controle da jornada de trabalho do pessoal empregado na execução da obra, respeitando sempre o limite legal, bem como os intervalos interjornada e intrajornada, previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- 7.1.24** Solicitar a presença de representante do CONTRATANTE no local, toda vez que ocorrerem acidentes, visando acompanhamento da perícia necessária para apuração de responsabilidades;
- 7.1.25** Providenciar o encaminhamento da Relação Mensal de Acidente do Trabalho juntamente com uma cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT, e o devido comprovante de entrega ao INSS, conforme previsto no art. 22 da Lei 8.213 de 24/07/91 da CLPS – Consolidação das Leis da Previdência Social, sempre que ocorrer um acidente com pessoal próprio ou de subcontratados;
- 7.1.26** Enviar o “Relatório de Análise de Acidente de Trabalho” ao CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias após a ocorrência de acidentes com vítimas, fatais ou não, com ou sem vítimas, mas com danos materiais significativos em instalações ou bens da CONTRATADA;
- 7.1.27** Fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações complementares sobre acidentes ocorridos com pessoal próprio ou de subcontratados;
- 7.1.28** Assegurar que as pessoas contratadas, diretamente ou indiretamente, bem como subcontratados cumpram e observem estritamente todos os estatutos, regulamentos, decretos, normas, leis, usos e disposições de qualquer autoridade governamental ou órgão competente aplicáveis à execução da obra;



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA
Poder Legislativo

7.1.29 Responsabilizar-se pelo integral cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, para-fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, de seguro, higiene e segurança do trabalho decorrentes da execução do presente CONTRATO;

7.1.30 Disponibilizar, a qualquer tempo, ao CONTRATANTE ou aos seus representantes, toda a documentação, própria e de seus subcontratados e prestadores de serviços, referente à comprovação do pagamento dos tributos, seguros, salários dos empregados, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do presente CONTRATO;

7.1.31 Obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto deste CONTRATO, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;

7.1.32 Providenciar o processamento junto às respectivas autoridades fiscais competentes, de todos os incentivos e benefícios fiscais aplicáveis ao presente CONTRATO, inclusive nas subcontratações, repassando-os totalmente ao CONTRATANTE, relativamente aqueles que vierem a ser concedidos por legislação superveniente;

7.1.33 Manter atualizados e apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitado, as Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART) da CONTRATADA e de seus subcontratados e autônomos, em cumprimento à Lei nº. 6.496, de 07/12/77 e Resoluções do CONFEA de nº. 317 e nº. 425, datadas respectivamente de 31/10/86 e 18/12/98, e demais normas aplicáveis relativas à execução da obra;

7.1.34 Promover o registro do presente CONTRATO e seus aditivos perante o CREA/GO, de acordo com o disposto na Lei 6.496, de 07/12/77 e Resolução 425 do CONFEA, de 18/12/98, e perante outros órgãos determinados por legislação em vigor, arcando com todas as despesas daí decorrentes e comprovando, perante o CONTRATANTE, no prazo de 30 dias contados da publicação do extrato do contrato, ou dos extratos dos respectivos aditivos, o cumprimento desta obrigação;

7.1.35 Responsabilizar-se pelo recolhimento das taxas e obtenção junto aos órgãos competentes, bem como pela manutenção em vigor, das licenças, alvarás, vistorias, e registros técnicos necessários à instalação do canteiro e à execução dos fornecimentos, obras ou serviços integrantes da execução da



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA
Poder Legislativo

obra, assegurando tal providência por parte dos subcontratados, quando for o caso;

7.1.36 Implementar o controle e a garantia da qualidade de todos os materiais e serviços durante o período do CONTRATO, até a entrega definitiva;

7.1.37 Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos produtos e/ou serviços, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho, de acordo com as condições estabelecidas neste CONTRATO;

7.1.38 Fornecer amostras de material a ser utilizado na execução da obra, bem como responsabilizar-se por sua reposição, sem qualquer custo adicional, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;

7.1.39 Possibilitar pleno acesso, cooperar, bem como prestar toda a assistência necessária durante a execução da obra, com os consultores, supervisores, inspetores, fiscais, e todas as pessoas ou organizações envolvidas, previamente designadas pelo CONTRATANTE;

7.1.40 Manter a disposição da fiscalização do CONTRATANTE cópia de todos os desenhos, documentos e especificações relativos aos materiais, equipamentos e serviços, bem como uma via do Projeto Executivo;

7.1.41 Manter no local da execução da obra, entre outros exigidos por Lei:

7.1.42 Um Diário de Obras devidamente visado pela equipe de fiscalização do CONTRATANTE, servirá para registro diário de outras ocorrências de caráter técnico e administrativo;

7.1.43 Livro de Fiscalização do Ministério do Trabalho;

7.1.44 Fichas de Registros dos Empregados;

7.1.45 Anotações de Responsabilidade Técnica (ART);

7.1.46 Substituir ou reparar as suas custas quaisquer bens ou serviços relacionados à obra que venham a ser justificadamente considerados pelo CONTRATANTE como defeituosos, incorretos, insuficientes ou inadequados;

7.1.47 Reparar as não conformidades, de acordo com a necessidade de atendimento do Cronograma Físico-Financeiro, e certificar-se que o item reparado atende aos requisitos do CONTRATO, em caso de rejeição de serviços pelo CONTRATANTE,



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA
Poder Legislativo

7.1.48 Disponibilizar prontamente as informações requeridas pelo CONTRATANTE relativas ao andamento das obras, particularmente aquelas pertinentes ao controle de qualidade e a garantia da qualidade dos materiais, equipamentos e serviços, assim como esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução do objeto deste CONTRATO;

7.1.49 Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, respondendo diretamente, perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos, subcontratados, independentemente de culpa e que não sejam comprovadamente consequência de ação ou omissão do CONTRATANTE;

7.1.50 Manter, a qualquer tempo durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e atendidas por ocasião da licitação.

7.1.51 Responsabilizar-se exclusivamente e em solidariedade com as subcontratadas por todas as providências judiciais ou extrajudiciais, relativas a questões vinculadas a danos causados a terceiros e/ou prepostos, as quais serão tomadas em seu próprio nome e às suas expensas.

7.1.52 Responsabilizar-se pelas infraestruturas de água, esgoto e energia elétrica, necessárias à execução das obras, bem como quanto aos custos das tarifas de água e esgoto, consumo de energia elétrica, até o recebimento provisório da obra, será de responsabilidade da CONTRATADA.

7.1.53 Responsabilizar-se pela limpeza do terreno no entorno da obra deverá ser feita de acordo com as normas e autorizações da municipalidade e de forma a evitar danos a terceiros.

7.1.54 Apresentar toda documentação relacionada a este Contrato, obedecendo os prazos e locais de entregas lá informados.

7.1.55 Disponibilizar os seguintes profissionais, para acompanhamento dos serviços durante o período da obra:

7.1.55.1 Engenheiro civil, devidamente inscrito no CREA, com experiência profissional comprovada, adquirida em supervisão de obras com características semelhantes;



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA
Poder Legislativo

7.1.55.2 Engenheiro eletricitista, devidamente inscrito no CREA, com experiência profissional comprovada adquirida em supervisão de instalações elétricas e de telecomunicações em obras com características semelhantes;

7.1.55.3 Encarregado geral de obras, em tempo integral, com experiência comprovada, adquirida no exercício de função idêntica em obras com características semelhantes;

7.2 DO CONTRATANTE

7.2.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.2.1.1 Fornecer à CONTRATADA as informações e documentação técnica indispensáveis à execução da obra, conforme escopo licitado;

7.2.1.2 Credenciar, por documento escrito, seu representante junto à CONTRATADA no que diz respeito à fiscalização de execução da obra e de cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.1.3 Disponibilizar o acesso aos locais necessários para o cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO;

7.2.1.4 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de forma tempestiva, nos termos deste CONTRATO e da Lei n. 14.133/2021;

7.2.1.5 Manifestar-se, quando possível, em até 5 (cinco) dias úteis, quanto às solicitações e reivindicações, de forma que não prejudiquem o Cronograma Físico-Financeiro de Execução da obra;

7.2.1.6 Notificar tempestivamente à CONTRATADA todas e quaisquer autuações, notificações e intimações que venha a receber com relação ao inadimplemento pela CONTRATADA de suas obrigações no âmbito deste CONTRATO, de tal sorte que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações;

7.2.1.7 Reter impostos que são de natureza e competência municipal ou delegada a esta, podendo aplicar as deduções na ocasião do pagamento.

7.2.1.8 Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a CONTRATADA cumpra suas próprias obrigações.

8 O PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA
Poder Legislativo

8.1 O prazo de execução do presente objeto será de 05 (cinco) meses contados da Ordem de Serviços emitidos pela CONTRATANTE conforme o Cronograma-físico-financeiro.

8.2 A administração, a seu juízo ou requerimento da CONTRATADA, poderá prorrogar o prazo de execução nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

8.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.3.1 Em caso de contratação de terceiros pela Administração para fiscalizar a prestação de serviços, este deverá consignar relatório detalhado das atividades desenvolvidas, medições ou outras definidas em instrumento próprio.

9.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA
Poder Legislativo

9.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração e expert quando o caso, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.7 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.8 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

10 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11 EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

11.2 A extinção do contrato poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA
Poder Legislativo

fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3 Indenizações e multas.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 A empresa CONTRATADA deverá ter capital social superior a 10% (dez por cento) do valor do contrato como forma de garantir o inadimplemento contratual.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa a empresa que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao 13.1.2. funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Página 41 de 81

Rua Ernesto Rufino Figueiredo, nº 63 – St. Canadá, Acreúna – GO – 75960-000.

FONE: (64) 3645-1372 / E-mail: camaracreuna@gmail.com

ARETUSA
GONCALVES
S
SILVA:00324
799136

Assinado digitalmente por ARETUSA
GONCALVES SILVA:00324799136
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
34173682000318, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=ARETUSA
GONCALVES SILVA:00324799136
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2023.11.23 09:08:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA
Poder Legislativo

13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2 A empresa que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12,



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA
Poder Legislativo

bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ou legislação local, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Página 43 de 81

Rua Ernesto Rufino Figueiredo, nº 63 – St. Canadá, Acreúna – GO – 75960-000.

FONE: (64) 3645-1372 / E-mail: camaracreuna@gmail.com

ARETUSA
GONCALVES
S
SILVA:00324
799136

Assinado digitalmente por ARETUSA
GONCALVES SILVA:00324799136
ND= C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
34173682000318, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=ARETUSA
GONCALVES SILVA:00324799136
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2023.11.23 09:08:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA
Poder Legislativo

13.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais normas locais.

14 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 872.236,29 (oitocentos e setenta e dois mil reais, duzentos e trinta e seis mil e vinte e nove centavos), conforme quadro do item 3.1 deste Termo de Referência, estudo técnico preliminar e projeto básico.

15 DA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

15.1 A CONTRATADA fará prova de registro da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA. Se a empresa licitante for inscrita ou registrada em outra região, a certidão apresentada deverá ser obrigatoriamente visada pelo CREA, de acordo com o Art. 69 da Lei 5.194 de 24/12/1966 e Resolução nº 413, de 27/06/1997, do CONFEA, sendo tal procedimento simples, para segurança do Poder Público local.

15.2 Capacitação técnico-profissional - em razão do vulto da licitação, da complexidade estrutural e arquitetônica da obra, bem como de acordo com as exigências que a Lei nº 14.133/21 aponta, subtede-se que o licitante possui atividade moderadamente continua e assim então, deverá comprovar que possui na data da Licitação, responsável técnico, devidamente certificado pelo CREA, seja por contrato de prestação de serviços, seja por carteira de trabalho devidamente assinada, seja pelo contrato social da empresa, detentor de atestado de responsabilidade técnica de execução de serviços semelhantes, pertinentes e compatíveis ao objeto da presente licitação, conforme definição a ser discriminada no edital e contrato.

15.3 A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA, em nome do (s) próprio (s) profissional (ais) de nível superior.

15.4 Em razão da complexidade e do vulto da obra, de acordo com os abandonos de execução de obras que vem acontecendo em várias obras públicas, além da demonstração do índice de liquidez/estabilidade financeira

Página 44 de 81

Rua Ernesto Rufino Figueiredo, nº 63 – St. Canadá, Acreúna – GO – 75960-000.

FONE: (64) 3645-1372 / E-mail: camaracreuna@gmail.com

ARETUSA
GONCALVES
S
SILVA:00324
799136

Assinado digitalmente por ARETUSA
GONCALVES SILVA:00324799136
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
34173682000318, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=ARETUSA
GONCALVES SILVA:00324799136
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2023.11.23 09:08:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA
Poder Legislativo

da empresa, a empresa deverá apresentar comprovação de atestado técnico de capacidade com no mínimo dois atestados de duas obras similares em execução ou já executadas, valor e metragem para comprovação de qualificação, aptidão e solidez. Conforme entendimento sedimentado no âmbito do STJ, não é ilegal a exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional. (Agravo de Instrumento AI 70049976731 RS (TJ-RS)).

15.5 Em razão da complexidade e do vulto da obra, a empresa também deverá comprovar a existência da mesma pelo prazo de no mínimo 02 (dois) anos, ou seja, além dos atestados acima, que ela executa atividades de serviços de engenharia na construção civil por no mínimo dois anos.

15.6 Comprovação de aptidão de desempenho técnico da licitante, através de atestado(s) ou certidão(ões) fornecidos por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, como contratado principal comprovando ter executado as quantidades mínimas citadas no Anexo I - Termo de Referência.

15.7 Todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução da obra, deverão ser apresentados no canteiro de obras pela contratada, sendo a sua responsabilidade a utilização dos mesmos, juntamente com a disponibilização dos equipamentos de proteção individual.

16 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1 A empresa vencedora deverá ter infraestrutura para o funcionamento ininterrupto dos serviços.

16.2 Correrão por conta da empresa vencedora, todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: materiais, mão de obra, transporte, tributos, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA
Poder Legislativo

ANEXO II

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA C.F.**

À

Câmara Municipal de Acreúna

Rua Ernesto Rufino Figueiredo, nº 63 – Setor Canadá

Acreúna - Goiás

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº /2023

A/C: Comissão Permanente de Licitação

EMPRESA: _____ **SOB O CNPJ Nº:**

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, declaramos que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

E após o exame dos termos e condições do Instrumento Convocatório da Licitação modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº /2023**, bem como de seus anexos, partes integrantes e complementares do mesmo, propomos o fornecimento dos materiais, objeto da referida licitação, sob nossa exclusiva responsabilidade.

Para tal fim, apresentamos os documentos de Habilitação como exigidos no referido Edital.

_____, _____ de _____ de 2023.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA
Poder Legislativo

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS E DEMAIS
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº /2023.**

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o inciso III, art. 156º da Lei Federal n. 14.133/21.
- d) Para atender à orientação do TCU - Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.
- e) Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos e declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer das exigências constante do Edital e seus anexos, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.
- f) Declaramos ao Agente de Contratação e a equipe de apoio que esta empresa não tem nenhum acordo, ajuste ou favorecimento por parte da Presidente da Câmara Municipal ou mesmo de algum Servidor Público do Legislativo Municipal.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal (com carimbo da empresa)



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA
Poder Legislativo

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE Nº: ____/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL QUE
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL
DE ACREÚNA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de contrato que celebram entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA/GO**, pessoa jurídica de Direito Público Interna, com sede no município de Acreúna/GO, na Rua Ernesto Rufino Figueiredo, Quadra 44, nº 63, Setor Canadá, Acreúna/Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 00.752.360/0001-40, neste ato representada pelo(a) seu(sua) representante legal ARETUSA GONÇALVES SILVA, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do CPF nº 003.247.991-36 denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, e do outro lado, _____, inscrito no CNPJ nº _____, sediado à _____, neste ato representado por seu sócio administrador o senhor _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado à _____ doravante denominado **CONTRATADO**, que pactuam este ato de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, mediante o regime de Empreitada Global para Reforma da sede da Câmara Municipal de Acreúna, conforme Memorial Descritivo e Projetos anexos, compreendendo:



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA
Poder Legislativo

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O objeto deste Contrato decorre do processo licitatório, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, nos dispostos na Lei nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme Processo Administrativo nº 1048/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ESCOPO DA OBRAS DE CONSTRUÇÃO

3.1 Constitui escopo da CONTRATADA a execução dos serviços a que se referem à planilha orçamentária, projeto executivo e memorial descritivo mencionados

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor estimado é de **R\$** _____ (_____) pela totalidade dos serviços prestados,

4.2 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico financeiro, medição da obra e nota fiscal, após o fechamento das medições dos serviços concluídos, através de transferência bancária em conta da contratada, acompanhada das certidões: a) Dívida Ativa (Receita Federal), FGTS (CRF), Trabalhista, Estadual e Municipal.

4.3. Somente serão medidos os serviços executados, concluídos e aceitos pela fiscalização.

4.4. Processada a medição, a FISCALIZAÇÃO autorizará a CONTRATADA a emitir a respectiva fatura.

4.5. O pagamento realizado pela CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA

Página 49 de 81

Rua Ernesto Rufino Figueiredo, nº 63 – St. Canadá, Acreúna – GO – 75960-000.

FONE: (64) 3645-1372 / E-mail: camaracreuna@gmail.com

ARETUSA
GONCALVES
S
SILVA:00324
799136

Assinado digitalmente por ARETUSA GONCALVES SILVA:00324799136
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=ARETUSA GONCALVES SILVA:00324799136
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.11.23 09:08:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA
Poder Legislativo

das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva da obra/serviços.

4.6. A não aceitação da obra/serviço implicará na suspensão imediata do pagamento.

4.7. A **CONTRATANTE** somente pagará à **CONTRATADA** as notas fiscais vinculadas às medições de serviços efetivamente executados, conforme critérios de medição, e aos preços unitários constantes deste contrato.

4.8. As notas fiscais relativas às medições de serviços serão obrigatoriamente, acompanhadas das respectivas folhas de medição, que deverão conter o visto e a aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**;

4.9. Para o pagamento das faturas, a contratada deverá apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (**ARTs**) referentes aos serviços contratados;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 Prazo de vigência do presente contrato vigorará por 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura. Este contrato pode ser prorrogado total ou parcial, desde que haja interesse entre as partes nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA

6.1. Os prazos de execução da obra são os seguintes:

6.2. Para início: até (5) dias corridos, contados da ORDEM DE SERVIÇO;

6.3. Para conclusão: em até 05 (cinco) meses, contados da ordem de serviço, de acordo com o cronograma físico financeiro;

6.4. Para recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento (fiscalização e/ou comissão de vistoria), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos de comunicação escrita da conclusão da obra por parte da CONTRATADA;

6.5. Para observação da obra: 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório;

6.6. Para recebimento definitivo pela comissão/fiscal designado, até 15 (quinze) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 140 da lei nº. 14.133/21, considerada esta data como término da obra.

Página 50 de 81

Rua Ernesto Rufino Figueiredo, nº 63 – St. Canadá, Acreúna – GO – 75960-000.

FONE: (64) 3645-1372 / E-mail: camaracreuna@gmail.com

ARETUSA
GONCALVES
S
SILVA:00324
799136

Assinado digitalmente por ARETUSA
GONCALVES SILVA:00324799136
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
34173682000318, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=ARETUSA
GONCALVES SILVA:00324799136
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2023.11.23 09:08:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA
Poder Legislativo

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da execução orçamentária do presente instrumento ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária **01.01.01.031.4017.2001.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

8.1 **DOS DIREITOS** – Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato no prazo e condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

8.2 DAS OBRIGAÇÕES

8.2.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

8.2.1.1 Fornecer à CONTRATADA as informações e documentação técnica indispensáveis à execução da obra, conforme escopo licitado;

8.2.1.2 Credenciar, por documento escrito, seu representante junto à CONTRATADA no que diz respeito à fiscalização de execução da obra e de cumprimento das obrigações contratuais;

8.2.1.3 Disponibilizar o acesso aos locais necessários para o cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO;

8.2.1.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de forma tempestiva, nos termos deste CONTRATO e da Lei n. 14.133/2021;

8.2.1.5. Manifestar-se, quando possível, em até 5 (cinco) dias úteis, quanto às solicitações e reivindicações, de forma que não prejudiquem o Cronograma Físico-Financeiro de Execução da obra;

8.2.1.6. Notificar tempestivamente à CONTRATADA todas e quaisquer autuações, notificações e intimações que venha a receber com relação ao inadimplemento pela CONTRATADA de suas obrigações no âmbito deste CONTRATO, de tal sorte que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações;

8.2.1.7. Reter impostos que são de natureza e competência municipal ou delegada a esta, podendo aplicar as deduções na ocasião do pagamento.

8.2.1.8. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-

Página 51 de 81

Rua Ernesto Rufino Figueiredo, nº 63 – St. Canadá, Acreúna – GO – 75960-000.

FONE: (64) 3645-1372 / E-mail: camaracreuna@gmail.com

ARETUSA
GONCALVES
S
SILVA:00324
799136

Assinado digitalmente por ARETUSA
GONCALVES SILVA:00324799136
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
34173682000318, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=ARETUSA
GONCALVES SILVA:00324799136
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2023.11.23 09:08:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA
Poder Legislativo

requisitos para que a CONTRATADA cumpra suas próprias obrigações.

8.2.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.2.1. Compete à CONTRATADA, além das demais obrigações previstas no termo de referência:

8.2.2.2. Executar a obra mediante fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra;

8.2.2.3. Credenciar, por documento escrito, um ou mais representante(s) que será(o) seu(s) responsável(eis) junto ao CONTRATANTE, bem como o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do presente CONTRATO;

8.2.2.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer recursos, conhecimentos, tecnologias, metodologias, serviços de engenharia, obras, fornecimento de materiais, mão de obra, peças e equipamentos, infraestrutura, transportes, descarga e estocagem, seguros, garantias, montagem completa dos equipamentos eletromecânicos principais e acessórios, diretamente, ou por seus subcontratados a qualquer título, atendidos os requisitos técnicos e legais para a execução da obra, e sua entrega sob completa segurança estrutural, garantida sua plena e integral construção, em conformidade com as normas do Edital e seus Anexos, do presente TR e CONTRATO, e demais normas técnicas aplicáveis às obras e serviços contratados, no que tange sua qualidade, utilidade e segurança (incluindo, mas não se limitando às Normas divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT).

8.2.2.5. Utilizar somente pessoal qualificado e em número suficiente à realização de todos os serviços relacionados à execução da obra, assumindo plena e exclusiva responsabilidade por sua contratação, pelos contratos de trabalho celebrados com seus empregados e respectivos encargos decorrentes, incluindo pagamento de seus salários e benefícios, tributos e contribuições correlatas, alojamento, alimentação, transporte, indenizações, multas e outras penalidades eventualmente advindas de infrações cometidas, reclamatórias judiciais e quaisquer medidas propostas por seus empregados, empregados dos subcontratados, ou terceiros,

Página 52 de 81

Rua Ernesto Rufino Figueiredo, nº 63 – St. Canadá, Acreúna – GO – 75960-000.

FONE: (64) 3645-1372 / E-mail: camaracreuna@gmail.com

ARETUSA
GONCALVES
S
SILVA:00324
799136

Assinado digitalmente por ARETUSA
GONCALVES SILVA:00324799136
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
34173682000318, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=ARETUSA
GONCALVES SILVA:00324799136
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2023.11.23 09:08:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA
Poder Legislativo

eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária pelos mesmos, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por quaisquer reclamações trabalhistas que vierem a ser ajuizadas contra o CONTRATANTE, em relação ao presente CONTRATO;

8.2.2.6. Informar prontamente ao CONTRATANTE sobre a necessidade de quaisquer providências relacionadas à execução do objeto deste CONTRATO junto a órgãos públicos, que definirá se as questões poderão ser efetuadas diretamente pela CONTRATADA;

8.2.2.7. Providenciar, prontamente, a liberação de quaisquer frentes de serviço, evitando atraso na execução, bem como se responsabilizar pelo eventual acréscimo dos custos do CONTRATO, quando, por determinação da autoridade competente, os serviços forem embargados ou tiverem sua execução suspensa, por razões imputáveis à CONTRATADA;

8.2.2.8. Executar, sempre que possível, as atividades necessárias à execução da obra de modo a não interferir com instalações ou serviços existentes, públicos ou privados;

8.2.2.9. Evitar danos ou perturbação à propriedade de terceiros, resultantes de poluição, incluindo ruído e outras causas advindas do seu método de trabalho;

8.2.2.10. Responsabilizar-se pela instalação e operação do canteiro e demais estruturas operacionais no local da obra, inclusive, mas não se limitando as instalações provisórias, tais como acessos, urbanização, tapumes, placa da obra em local visível, de acordo com as exigências do CONFEA;

8.2.2.11. Proteger e manter o canteiro em perfeitas condições de uso, funcionamento, vigilância, higiene e segurança, durante a execução da obra, providenciando as ligações provisórias necessárias, com atendimento de todos os aspectos e recomendações previstas na legislação pertinente, inclusive os relativos à Engenharia Sanitária e Legislação Ambiental, bem como manter e conservar a obra contra qualquer deterioração, perdas e danos, durante a execução, incluindo eventuais períodos de suspensão da execução contratual, até sua efetiva entrega ao CONTRATANTE;



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA
Poder Legislativo

8.2.2.12. Responder pela proteção e custódia da obra cujo respectivo Termo de Recebimento Provisório ainda não tenha sido emitido pelo CONTRATANTE, devendo corrigir por sua conta quaisquer prejuízos ou danos que possam ocorrer na obra em virtude de qualquer causa durante este período;

8.2.2.13. Responsabilizar-se pela integração de todas as atividades, obrigações e controles durante o período de execução da obra, buscando o perfeito sincronismo entre as distintas fases construtivas e seus inter-relacionamentos;

8.2.2.14. Manter atualizados, registrando eventuais distorções e apresentando as medidas corretivas com vistas a fazer cumprir a metodologia, o planejamento e o cronograma de execução da obra adotados, verificando entre outros:

- a) A entrega de documentos de execução das obras;
- b) Testes de desempenho;
- c) A relação dos seus subcontratados e fornecedores, a qualquer título;

8.2.2.15. Apresentar ao CONTRATANTE e exigir que seus subcontratados apresentem, sempre que solicitado, nas medições, relação nominal dos empregados que trabalham na execução da obra, indicando nomes, cargos e número das respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

8.2.2.16. Assegurar que todos os funcionários envolvidos na execução da obra estejam identificados com o seu nome, função e nome da empresa;

8.2.2.17. Prover adequada estocagem do material a ser incorporado à obra;

8.2.2.18 Responsabilizar-se pela segurança de todos os envolvidos na execução da obra e de terceiros que transitem ou tenham acesso ao local das obras, praticando todos os atos necessários à minimização de riscos de acidentes;

8.2.2.19. Cumprir e fazer cumprir as leis, decretos, demais instruções normativas, normas regulamentares, portarias e notas técnicas emitidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à

Página 54 de 81

Rua Ernesto Rufino Figueiredo, nº 63 – St. Canadá, Acreúna – GO – 75960-000.

FONE: (64) 3645-1372 / E-mail: camaracreuna@gmail.com

ARETUSA
GONCALVES
S
SILVA:00324
799136

Assinado digitalmente por ARETUSA GONCALVES SILVA:00324799136
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=ARETUSA GONCALVES SILVA:00324799136
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.11.23 09:08:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA
Poder Legislativo

segurança e saúde no trabalho e as Normas Regulamentares de Segurança e Saúde do Trabalho, aplicáveis à obra;

8.2.2.20. Cumprir e fazer cumprir as disposições referentes à segurança do trabalho estipuladas pelo CONTRATANTE;

8.2.2.21. Fornecer e assegurar a utilização dos EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva) necessários à proteção da integridade física dos trabalhadores;

8.2.2.22. Assegurar, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, a adequada sinalização e isolamento de riscos potenciais das vias no local da obra, bem como, em se tratando de execução de serviços em vias públicas, obter dos órgãos públicos competentes as respectivas permissões e providências necessárias;

8.2.2.23. Manter rigoroso controle da jornada de trabalho do pessoal empregado na execução da obra, respeitando sempre o limite legal, bem como os intervalos interjornada e intrajornada, previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

8.2.2.24. Solicitar a presença de representante do CONTRATANTE no local, toda vez que ocorrerem acidentes, visando acompanhamento da perícia necessária para apuração de responsabilidades;

8.2.2.25. Providenciar o encaminhamento da Relação Mensal de Acidente do Trabalho juntamente com uma cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT, e o devido comprovante de entrega ao INSS, conforme previsto no art. 22 da Lei 8.213 de 24/07/91 da CLPS – Consolidação das Leis da Previdência Social, sempre que ocorrer um acidente com pessoal próprio ou de subcontratados;

8.2.2.26. Enviar o “Relatório de Análise de Acidente de Trabalho” ao CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias após a ocorrência de acidentes com vítimas, fatais ou não, com ou sem vítimas, mas com danos materiais significativos em instalações ou bens da CONTRATADA;

8.2.2.27. Fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações complementares sobre acidentes ocorridos com pessoal próprio ou de subcontratados;

8.2.2.28. Assegurar que as pessoas contratadas, diretamente ou

Página 55 de 81

Rua Ernesto Rufino Figueiredo, nº 63 – St. Canadá, Acreúna – GO – 75960-000.

ARETUSA
GONCALVES
S
SILVA:00324
799136

Assinado digitalmente por ARETUSA GONCALVES SILVA:00324799136 FONE: (64) 3645-1372 / E-mail: camaracreuna@gmail.com

ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=ARETUSA GONCALVES SILVA:00324799136
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.11.23 09:08:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA
Poder Legislativo

indiretamente, bem como subcontratados cumpram e observem estritamente todos os estatutos, regulamentos, decretos, normas, leis, usos e disposições de qualquer autoridade governamental ou órgão competente aplicáveis à execução da obra;

8.2.2.29. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, para-fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, de seguro, higiene e segurança do trabalho decorrentes da execução do presente CONTRATO;

8.2.2.30. Disponibilizar, a qualquer tempo, ao CONTRATANTE ou aos seus representantes, toda a documentação, própria e de seus subcontratados e prestadores de serviços, referente à comprovação do pagamento dos tributos, seguros, salários dos empregados, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do presente CONTRATO;

8.2.2.31. Obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto deste CONTRATO, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;

8.2.2.32. Providenciar o processamento junto às respectivas autoridades fiscais competentes, de todos os incentivos e benefícios fiscais aplicáveis ao presente CONTRATO, inclusive nas subcontratações, repassando-os totalmente ao CONTRATANTE, relativamente aqueles que vierem a ser concedidos por legislação superveniente;

8.2.2.33. Manter atualizados e apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitado, as Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART) da CONTRATADA e de seus subcontratados e autônomos, em cumprimento à Lei nº. 6.496, de 07/12/77 e Resoluções do CONFEA de nº. 317 e nº. 425, datadas respectivamente de 31/10/86 e 18/12/98, e demais normas aplicáveis relativas à execução da obra;

8.2.2.34. Promover o registro do presente CONTRATO e seus aditivos perante o CREA/GO, de acordo com o disposto na Lei 6.496, de 07/12/77 e Resolução 425 do CONFEA, de 18/12/98, e perante outros órgãos determinados por legislação em vigor, arcando com todas as

Página 56 de 81

Rua Ernesto Rufino Figueiredo, nº 63 – St. Canadá, Acreúna – GO – 75960-000.

FONE: (64) 3645-1372 / E-mail: camaracreuna@gmail.com

ARETUSA
GONCALVES
S
SILVA:00324
799136

Assinado digitalmente por ARETUSA GONCALVES SILVA:00324799136
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=ARETUSA GONCALVES SILVA:00324799136
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.11.23 09:08:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA
Poder Legislativo

despesas daí decorrentes e comprovando, perante o CONTRATANTE, no prazo de 30 dias contados da publicação do extrato do contrato, ou dos extratos dos respectivos aditivos, o cumprimento desta obrigação;

8.2.2.35. Responsabilizar-se pelo recolhimento das taxas e obtenção junto aos órgãos competentes, bem como pela manutenção em vigor, das licenças, alvarás, vistorias, e registros técnicos necessários à instalação do canteiro e à execução dos fornecimentos, obras ou serviços integrantes da execução da obra, assegurando tal providência por parte dos subcontratados, quando for o caso;

8.2.2.36. Implementar o controle e a garantia da qualidade de todos os materiais e serviços durante o período do CONTRATO, até a entrega definitiva;

8.2.2.37. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos produtos e/ou serviços, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho, de acordo com as condições estabelecidas neste CONTRATO;

8.2.2.38. Fornecer amostras de material a ser utilizado na execução da obra, bem como responsabilizar-se por sua reposição, sem qualquer custo adicional, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;

8.2.2.39. Possibilitar pleno acesso, cooperar, bem como prestar toda a assistência necessária durante a execução da obra, com os consultores, supervisores, inspetores, fiscais, e todas as pessoas ou organizações envolvidas, previamente designadas pelo CONTRATANTE;

8.2.2.40. Manter a disposição da fiscalização do CONTRATANTE cópia de todos os desenhos, documentos e especificações relativos aos materiais, equipamentos e serviços, bem como uma via do Projeto Executivo;

8.2.2.41. Manter no local da execução da obra, entre outros exigidos por Lei:

(I) Um Diário de Obras devidamente visado pela equipe de fiscalização do CONTRATANTE, servirá para registro diário de outras ocorrências de caráter técnico e administrativo;

Página 57 de 81

Rua Ernesto Rufino Figueiredo, nº 63 – St. Canadá, Acreúna – GO – 75960-000.

FONE: (64) 3645-1372 / E-mail: camaracreuna@gmail.com

ARETUSA
GONCALVE
S
SILVA:00324
799136

Assinado digitalmente por ARETUSA
GONCALVES SILVA:00324799136
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
34173682000318, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=ARETUSA
GONCALVES SILVA:00324799136
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2023.11.23 09:08:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA
Poder Legislativo

- (II) Livro de Fiscalização do Ministério do Trabalho;
- (III) Fichas de Registros dos Empregados;
- (IV) Anotações de Responsabilidade Técnica (ART);

8.2.2.42. Substituir ou reparar as suas custas quaisquer bens ou serviços relacionados à obra que venham a ser justificadamente considerados pelo CONTRATANTE como defeituosos, incorretos, insuficientes ou inadequados;

8.2.2.43. Reparar as não conformidades, de acordo com a necessidade de atendimento do Cronograma Físico-Financeiro, e certificar-se que o item reparado atende aos requisitos do CONTRATO, em caso de rejeição de serviços pelo CONTRATANTE,

8.2.2.44. Disponibilizar prontamente as informações requeridas pelo CONTRATANTE relativas ao andamento das obras, particularmente aquelas pertinentes ao controle de qualidade e a garantia da qualidade dos materiais, equipamentos e serviços, assim como esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução do objeto deste CONTRATO;

8.2.2.45. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, respondendo diretamente, perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos, subcontratados, independentemente de culpa e que não sejam comprovadamente consequência de ação ou omissão do CONTRATANTE;

8.2.2.46. Manter, a qualquer tempo durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e atendidas por ocasião da licitação.

8.2.2.47. Responsabilizar-se exclusivamente e em solidariedade com as subcontratadas por todas as providências judiciais ou extrajudiciais, relativas a questões vinculadas a danos causados a terceiros e/ou prepostos, as quais serão tomadas em seu próprio nome e às suas expensas.

Página 58 de 81

Rua Ernesto Rufino Figueiredo, nº 63 – St. Canadá, Acreúna – GO – 75960-000.

FONE: (64) 3645-1372 / E-mail: camaracreuna@gmail.com

ARETUSA
GONCALVES
S
SILVA:00324
799136

Assinado digitalmente por ARETUSA GONCALVES SILVA:00324799136
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=ARETUSA GONCALVES SILVA:00324799136
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.11.23 09:08:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA
Poder Legislativo

8.2.2.48. Responsabilizar-se pelas infraestruturas de água, esgoto e energia elétrica, necessárias à execução das obras, bem como quanto aos custos das tarifas de água e esgoto, consumo de energia elétrica, até o recebimento provisório da obra, será de responsabilidade da CONTRATADA.

8.2.2.49. Responsabilizar-se pela limpeza do terreno no entorno da obra deverá ser feita de acordo com as normas e autorizações da municipalidade e de forma a evitar danos a terceiros.

8.2.2.50. Apresentar toda documentação relacionada a este Contrato, obedecendo os prazos e locais de entregas lá informados.

8.2.2.51. Disponibilizar os seguintes profissionais, para acompanhamento dos serviços durante o período da obra:

a) Engenheiro civil, devidamente inscrito no CREA, com experiência profissional comprovada, adquirida em supervisão de obras com características semelhantes;

b) Engenheiro eletricista, devidamente inscrito no CREA, com experiência profissional comprovada adquirida em supervisão de instalações elétricas e de telecomunicações em obras com características semelhantes;

c) Encarregado geral de obras, em tempo integral, com experiência comprovada, adquirida no exercício de função idêntica em obras com características semelhantes;

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Este Contrato somente sofrerá alterações antes circunstâncias de fatos supervenientes consoante disposições do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa a empresa que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA
Poder Legislativo

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2 A empresa que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA
Poder Legislativo

10.2.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Página **61** de **81**

Rua Ernesto Rufino Figueiredo, nº 63 – St. Canadá, Acreúna – GO – 75960-000.

FONE: (64) 3645-1372 / E-mail: camaracreuna@gmail.com

ARETUSA
GONCALVE
S
SILVA:00324
799136

Assinado digitalmente por ARETUSA
GONCALVES SILVA:00324799136
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
34173682000318, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=ARETUSA
GONCALVES SILVA:00324799136
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2023.11.23 09:08:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA
Poder Legislativo

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ou legislação local, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais normas locais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência,

Página **62** de **81**

Rua Ernesto Rufino Figueiredo, nº 63 – St. Canadá, Acreúna – GO – 75960-000.

FONE: (64) 3645-1372 / E-mail: camaracreuna@gmail.com

ARETUSA
GONCALVES
S
SILVA:00324
799136

Assinado digitalmente por ARETUSA
GONCALVES SILVA:00324799136
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
34173682000318, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=ARETUSA
GONCALVES SILVA:00324799136
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2023.11.23 09:08:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA
Poder Legislativo

anexo ao Edital.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE, através de seu Engenheiro e pelo Gestor do Contrato ou outro designado pela mesma, o qual poderá realizar inspeções do objeto deste Contrato, e a CONTRATADA com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

12.2. Caberá à contratada a manutenção de um DIÁRIO DE OBRA, permanentemente disponível para os lançamentos no local da obra, sendo que a sua manutenção, aquisição e guarda será da inteira responsabilidade da licitante, ficando disponível a qualquer tempo ao profissional indicado pela Câmara Municipal de Acreúna/GO;

12.3. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem, sobre a realização dos trabalhos da licitante contratada, deverá ser anotadas e assinadas pela Fiscalização no Diário de Obra, e aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através da assinatura do seu Engenheiro RT.

12.4. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a contratada deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Página 63 de 81

Rua Ernesto Rufino Figueiredo, nº 63 – St. Canadá, Acreúna – GO – 75960-000.

FONE: (64) 3645-1372 / E-mail: camaracreuna@gmail.com

ARETUSA
GONCALVES
S
SILVA:00324
799136

Assinado digitalmente por ARETUSA GONCALVES SILVA:00324799136
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=ARETUSA GONCALVES SILVA:00324799136
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.11.23 09:08:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA
Poder Legislativo

13.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em partes, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e por escrito, do CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA

14.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução da obra e dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando em caráter irrecorrível, o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Toda e qualquer alteração contratual deverá ser previamente aprovada pela CONTRATANTE e compromissada por meio de termo de aditamento numerado em ordem crescente, conforme artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

16.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) (Reforma de prédio) do valor inicial atualizado do contrato conforme artigo 125, da Lei 14.133/21.

16.2. A obra poderá ser objeto de transferência ou de subcontratação somente em parte, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

16.3. Os preços para serviços decorrentes de modificações de projeto ou das

Página 64 de 81

Rua Ernesto Rufino Figueiredo, nº 63 – St. Canadá, Acreúna – GO – 75960-000.

FONE: (64) 3645-1372 / E-mail: camaracreuna@gmail.com

ARETUSA
GONCALVES
S
SILVA:00324
799136

Assinado digitalmente por ARETUSA
GONCALVES SILVA:00324799136
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
34173682000318, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=ARETUSA
GONCALVES SILVA:00324799136
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2023.11.23 09:08:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA
Poder Legislativo

especificações, para efeito de acréscimos, serão os que houverem sido contemplados contratualmente, ou quando não previstos, deverão ser aqueles constantes da Tabela utilizada.

16.4. A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, em 15 (quinze) dias a contar do início das obras, a confecção e instalação de placas indicativas da construção.

16.5. Durante o prazo de observação fica a CONTRATADA obrigada a realizar, às suas expensas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vício de construção porventura existentes, que forem identificados nessa fase.

16.6. Recebida a obra, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste na forma da lei.

16.7. O recebimento definitivo só será expedido mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da CND do INSS – referente à obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito, desde já, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Acreúna/GO para toda e qualquer ação ou medida judicial referente a este CONTRATO.

E, por estarem as Partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma para um mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Acreúna/GO, ____ de _____ de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA/GO
ARETUSA GONÇALVES SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Acreúna/GO

Contratada

TESTEMUNHAS

Página 65 de 81

Rua Ernesto Rufino Figueiredo, nº 63 – St. Canadá, Acreúna – GO – 75960-000.

FONE: (64) 3645-1372 / E-mail: camaracreuna@gmail.com

Assinado digitalmente por ARETUSA GONÇALVES SILVA:00324799136

ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=

34173682000318, OU=Secretaria da

Receita Federal do Brasil - RFB, OU=

RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),

OU=presencial, CN=ARETUSA

GONÇALVES SILVA:00324799136

Razão: motivo da sua assinatura aqui

Localização: sua localização de assinatura aqui

Data: 2023.11.23 09:08:25-03'00'

Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

ARETUSA
GONÇALVES
S
SILVA:00324
799136



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA
Poder Legislativo

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITORIA TECNICA

À Câmara Municipal de Acreúna/GO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023

A/C: Agente de Contratação da Câmara Municipal de Acreúna/GO

A empresa x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. CNPJ x.x.x.x.x.x.x., DECLARA para os fins do Processo Licitatório n.º 0XX/2023 modalidade Concorrência Pública n.º 001/2023 que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

_____, _____ de _____ de 2023.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA
Poder Legislativo

ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA OU DECLARAÇÃO AO LOCAL DA OBRA

Atesto que o Senhor (a) _____
portador da carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____
representando a empresa _____,
CNPJ (MF) nº _____ sediada à _____ nos
termos do Edital 010/2023 da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023,
através de visita realizada aos locais de execução dos serviços, tomou
conhecimento e está ciente das condições locais e que recebeu instruções e
informações adicionais necessárias à prestação dos serviços objeto desta
licitação, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a
apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes.

Acreúna-GO, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e Nome
Representante da Câmara Municipal de Acreúna/GO

Assinatura do Responsável Pela Licitante



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA
Poder Legislativo

ANEXO VII

ARQUIVOS ELETRÔNICOS

Documentos Gráficos

- Projeto
- Memorial Descritivo/Memorial Calculo
- Planilha Orçamentária
- Cronograma Fisico-Financeiro
- Composição DBI



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA
Poder Legislativo

ANEXO VIII

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1. OBJETO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ANEXOS.

A contratação dos serviços se dará em conformidade com os termos da Lei n.º 14133/21.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA.

Justifica-se a contratação em virtude da necessidade de manutenção predial e ampliação, saneamento dos problemas de rede de energia elétrica, de rede lógica (internet e câmeras), reforma dos banheiros, reforma do plenário, aumento da fachada/recepção, bem ainda, a adequação da sala de reuniões e plenário da Câmara Municipal de Acreúna/GO em compatibilidade com projeto de arquitetura e interiores, isto, com o objetivo de melhorar a infraestrutura e o atendimento aos usuários desta casa.

Ademais, a obra deverá trazer benefícios aos vereadores e pessoas que atuam naquela casa de leis, que necessitam de um maior e melhor espaço físico para proporcionar mais conforto e bem-estar aos usuários daquele local.

3. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome	Função	Lotação
DANILO CÉSAR DE OLIVEIRA	Assessor Jurídico da Presidência	GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Página 69 de 81

Rua Ernesto Rufino Figueiredo, nº 63 – St. Canadá, Acreúna – GO – 75960-000.

FONE: (64) 3645-1372 / E-mail: camaracreuna@gmail.com

ARETUSA
GONCALVES
S
SILVA:00324
799136

Assinado digitalmente por ARETUSA
GONCALVES SILVA:00324799136
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
34173682000318, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=ARETUSA
GONCALVES SILVA:00324799136
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2023.11.23 09:08:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA
Poder Legislativo

MARTINS		
---------	--	--

4. **NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:**

A norma que disciplina a matéria é a Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais.

5. **ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO**

A necessidade da contratação de empresa de engenharia para a reforma e ampliação do prédio é necessária e urgente, haja vista que parte do prédio que abriga servidores e gabinetes de vereadores está completamente inoperante e inservível por conta da falta de energia e rede cabeada.

6. **ALINHAMENTO AO PLANO INSTITUCIONAL**

Atendimento às necessidades dos servidores, colaboradores e usuários deste Poder Legislativo indo ao encontro das necessidades administrativas, não apresentando conflito com o Plano Anual de Contratações ou com objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações.

7. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

7.1. **Requisitos de Habilitação**

Tendo em vista que a natureza do objeto é complexa e dado ao vulto da obra, de acordo com os abandonos de execução de obras que vem acontecendo em várias obras públicas, responsabilidade subsidiária trabalhista, além da demonstração do índice de liquidez/estabilidade financeira da empresa, **entende que os requisitos de habilitação devem ser carregados de algumas exigências:**

7.1.1. A CONTRATADA deverá fazer prova de registro da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA. Se a empresa licitante for inscrita ou registrada em outra região, a certidão apresentada deverá ser obrigatoriamente visada pelo CREA, de acordo com o Art. 69 da Lei 5.194 de

Página 70 de 81

Rua Ernesto Rufino Figueiredo, nº 63 – St. Canadá, Acreúna – GO – 75960-000.

FONE: (64) 3645-1372 / E-mail: camaracreuna@gmail.com

ARETUSA
GONCALVES
S
SILVA:00324
799136

Assinado digitalmente por ARETUSA
GONCALVES SILVA:00324799136
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
34173682000318, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=ARETUSA
GONCALVES SILVA:00324799136
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2023.11.23 09:08:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA
Poder Legislativo

24/12/1966 e Resolução nº 413, de 27/06/1997, do CONFEA, sendo tal procedimento simples, para segurança do Poder Público local.

7.1.2. Capacitação técnico-profissional - em razão do vulto da licitação, da complexidade estrutural e arquitetônica da obra, bem como de acordo com as exigências que a Lei nº 14.133/21 aponta, subtende-se que o licitante possui atividade moderadamente contínua e assim então, deverá comprovar que possui na data da Licitação, responsável técnico, devidamente certificado pelo CREA, seja por contrato de prestação de serviços, seja por carteira de trabalho devidamente assinada, seja pelo contrato social da empresa, detentor de atestado de responsabilidade técnica de execução de serviços semelhantes, pertinentes e compatíveis ao objeto da presente licitação, conforme definição a ser discriminada no edital e contrato.

7.1.3. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA, em nome do (s) próprio (s) profissional (ais) de nível superior.

7.1.4. Em razão da complexidade e do vulto da obra, de acordo com os abandonos de execução de obras que vem acontecendo em várias obras públicas, além da demonstração do índice de liquidez/estabilidade financeira da empresa, a empresa deverá apresentar comprovação de atestado técnico de capacidade com no mínimo dois atestados de duas obras similares em execução ou já executadas, valor e metragem para comprovação de qualificação, aptidão e solidez. Conforme entendimento sedimentado no âmbito do STJ, não é ilegal a exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional. (Agravo de Instrumento AI 70049976731 RS (TJ-RS)).

7.1.5. Em razão da complexidade e do vulto da obra, a empresa também deverá comprovar a existência da mesma pelo prazo de no mínimo 02 (dois) anos, ou seja, além dos atestados acima, que ela executa atividades de serviços de engenharia na construção civil por no mínimo dois anos.

7.1.6. Comprovação de aptidão de desempenho técnico da licitante,

Página 71 de 81

Rua Ernesto Rufino Figueiredo, nº 63 – St. Canadá, Acreúna – GO – 75960-000.

FONE: (64) 3645-1372 / E-mail: camaracreuna@gmail.com

ARETUSA
GONCALVES
S
SILVA:00324
799136

Assinado digitalmente por ARETUSA GONCALVES SILVA:00324799136
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=ARETUSA GONCALVES SILVA:00324799136
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.11.23 09:08:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA
Poder Legislativo

através de atestado(s) ou certidão(ões) fornecidos por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, como contratado principal comprovando ter executado as quantidades mínimas citadas no Anexo I - Termo de Referência.

7.1.7. Todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução da obra, deverão ser apresentados no canteiro de obras pela contratada, sendo a sua responsabilidade a utilização dos mesmos, juntamente com a disponibilização dos equipamentos de proteção individual.

DEVERÃO AINDA, apresentar Requisitos Obrigacionais:

7.1.1. Além das demais obrigações a serem expostas em termo de referência:

7.1.2. Executar a obra mediante fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra;

7.1.3. Credenciar, por documento escrito, um ou mais representante(s) que será(ao) seu(s) responsável(eis) junto ao CONTRATANTE, bem como o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do presente CONTRATO;

7.1.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer recursos, conhecimentos, tecnologias, metodologias, serviços de engenharia, obras, fornecimento de materiais, mão de obra, peças e equipamentos, infraestrutura, transportes, descarga e estocagem, seguros, garantias, montagem completa dos equipamentos eletromecânicos principais e acessórios, diretamente, ou por seus subcontratados a qualquer título, atendidos os requisitos técnicos e legais para a execução da obra, e sua entrega sob completa segurança estrutural, garantida sua plena e integral construção, em conformidade com as normas do Edital e seus Anexos, do presente TR e CONTRATO, e demais normas técnicas aplicáveis às obras e serviços contratados, no que tange sua qualidade, utilidade e segurança (incluindo, mas não se limitando às Normas divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT).

7.1.5. Utilizar somente pessoal qualificado e em número suficiente à realização de todos os serviços relacionados à execução da obra,

Página 72 de 81

Rua Ernesto Rufino Figueiredo, nº 63 – St. Canadá, Acreúna – GO – 75960-000.

FONE: (64) 3645-1372 / E-mail: camaracreuna@gmail.com

ARETUSA
GONCALVES
S
SILVA:00324
799136

Assinado digitalmente por ARETUSA
GONCALVES SILVA:00324799136
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
34173682000318, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=ARETUSA
GONCALVES SILVA:00324799136
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2023.11.23 09:08:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA
Poder Legislativo

assumindo plena e exclusiva responsabilidade por sua contratação, pelos contratos de trabalho celebrados com seus empregados e respectivos encargos decorrentes, incluindo pagamento de seus salários e benefícios, tributos e contribuições correlatas, alojamento, alimentação, transporte, indenizações, multas e outras penalidades eventualmente advindas de infrações cometidas, reclamatórias judiciais e quaisquer medidas propostas por seus empregados, empregados dos subcontratados, ou terceiros, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária pelos mesmos, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por quaisquer reclamações trabalhistas que vierem a ser ajuizadas contra o CONTRATANTE, em relação ao presente CONTRATO;

7.1.6. Informar prontamente ao CONTRATANTE sobre a necessidade de quaisquer providências relacionadas à execução do objeto deste CONTRATO junto a órgãos públicos, que definirá se as questões poderão ser efetuadas diretamente pela CONTRATADA;

7.1.7. Providenciar, prontamente, a liberação de quaisquer frentes de serviço, evitando atraso na execução, bem como se responsabilizar pelo eventual acréscimo dos custos do CONTRATO, quando, por determinação da autoridade competente, os serviços forem embargados ou tiverem sua execução suspensa, por razões imputáveis à CONTRATADA;

7.1.8. Executar, sempre que possível, as atividades necessárias à execução da obra de modo a não interferir com instalações ou serviços existentes, públicos ou privados;

7.1.9. Evitar danos ou perturbação à propriedade de terceiros, resultantes de poluição, incluindo ruído e outras causas advindas do seu método de trabalho;

7.1.10. Responsabilizar-se pela instalação e operação do canteiro e demais estruturas operacionais no local da obra, inclusive, mas não se limitando as instalações provisórias, tais como acessos, urbanização, tapumes, placa da obra em local visível, de acordo com as exigências do CONFEA;

7.1.11. Proteger e manter o canteiro em perfeitas condições de uso, funcionamento, vigilância, higiene e segurança, durante a execução

Página 73 de 81

Rua Ernesto Rufino Figueiredo, nº 63 – St. Canadá, Acreúna – GO – 75960-000.

FONE: (64) 3645-1372 / E-mail: camaracreuna@gmail.com

ARETUSA
GONCALVES
S
SILVA:00324
799136

Assinado digitalmente por ARETUSA
GONCALVES SILVA:00324799136
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
34173682000318, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=ARETUSA
GONCALVES SILVA:00324799136
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2023.11.23 09:08:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA
Poder Legislativo

da obra, providenciando as ligações provisórias necessárias, com atendimento de todos os aspectos e recomendações previstas na legislação pertinente, inclusive os relativos à Engenharia Sanitária e Legislação Ambiental, bem como manter e conservar a obra contra qualquer deterioração, perdas e danos, durante a execução, incluindo eventuais períodos de suspensão da execução contratual, até sua efetiva entrega ao CONTRATANTE;

7.1.12. Responder pela proteção e custódia da obra cujo respectivo Termo de Recebimento Provisório ainda não tenha sido emitido pelo CONTRATANTE, devendo corrigir por sua conta quaisquer prejuízos ou danos que possam ocorrer na obra em virtude de qualquer causa durante este período;

7.1.13. Responsabilizar-se pela integração de todas as atividades, obrigações e controles durante o período de execução da obra, buscando o perfeito sincronismo entre as distintas fases construtivas e seus inter-relacionamentos;

7.1.14. Manter atualizados, registrando eventuais distorções e apresentando as medidas corretivas com vistas a fazer cumprir a metodologia, o planejamento e o cronograma de execução da obra adotados, verificando entre outros:

- a) A entrega de documentos de execução das obras;
- b) Testes de desempenho;
- c) A relação dos seus subcontratados e fornecedores, a qualquer título;

7.1.15. Apresentar ao CONTRATANTE e exigir que seus subcontratados apresentem, sempre que solicitado, nas medições, relação nominal dos empregados que trabalham na execução da obra, indicando nomes, cargos e número das respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

7.1.16. Assegurar que todos os funcionários envolvidos na execução da obra estejam identificados com o seu nome, função e nome da empresa;

7.1.17. Prover adequada estocagem do material a ser incorporado à obra;

Página 74 de 81

Rua Ernesto Rufino Figueiredo, nº 63 – St. Canadá, Acreúna – GO – 75960-000.

FONE: (64) 3645-1372 / E-mail: camaracreuna@gmail.com

ARETUSA
GONCALVES
S
SILVA:00324
799136

Assinado digitalmente por ARETUSA GONCALVES SILVA:00324799136
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=ARETUSA GONCALVES SILVA:00324799136
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.11.23 09:08:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA
Poder Legislativo

- 7.1.18. Responsabilizar-se pela segurança de todos os envolvidos na execução da obra e de terceiros que transitem ou tenham acesso ao local das obras, praticando todos os atos necessários à minimização de riscos de acidentes;
- 7.1.19. Cumprir e fazer cumprir as leis, decretos, demais instruções normativas, normas regulamentares, portarias e notas técnicas emitidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e saúde no trabalho e as Normas Regulamentares de Segurança e Saúde do Trabalho, aplicáveis à obra;
- 7.1.20. Cumprir e fazer cumprir as disposições referentes à segurança do trabalho estipuladas pelo CONTRATANTE;
- 7.1.21. Fornecer e assegurar a utilização dos EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva) necessários à proteção da integridade física dos trabalhadores;
- 7.1.22. Assegurar, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, a adequada sinalização e isolamento de riscos potenciais das vias no local da obra, bem como, em se tratando de execução de serviços em vias públicas, obter dos órgãos públicos competentes as respectivas permissões e providências necessárias;
- 7.1.23. Manter rigoroso controle da jornada de trabalho do pessoal empregado na execução da obra, respeitando sempre o limite legal, bem como os intervalos interjornada e intrajornada, previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- 7.1.24. Solicitar a presença de representante do CONTRATANTE no local, toda vez que ocorrerem acidentes, visando acompanhamento da perícia necessária para apuração de responsabilidades;
- 7.1.25. Providenciar o encaminhamento da Relação Mensal de Acidente do Trabalho juntamente com uma cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT, e o devido comprovante de entrega ao INSS, conforme previsto no art. 22 da Lei 8.213 de 24/07/91 da CLPS – Consolidação das Leis da Previdência Social, sempre que ocorrer um acidente com pessoal próprio ou de subcontratados;
- 7.1.26. Enviar o “Relatório de Análise de Acidente de Trabalho” ao CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias após a ocorrência de

Página 75 de 81

Rua Ernesto Rufino Figueiredo, nº 63 – St. Canadá, Acreúna – GO – 75960-000.

FONE: (64) 3645-1372 / E-mail: camaracreuna@gmail.com

ARETUSA
GONCALVES
S
SILVA:00324
799136

Assinado digitalmente por ARETUSA GONCALVES SILVA:00324799136
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=ARETUSA GONCALVES SILVA:00324799136
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.11.23 09:08:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA
Poder Legislativo

acidentes com vítimas, fatais ou não, com ou sem vítimas, mas com danos materiais significativos em instalações ou bens da CONTRATADA;

7.1.27. Fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações complementares sobre acidentes ocorridos com pessoal próprio ou de subcontratados;

7.1.28. Assegurar que as pessoas contratadas, diretamente ou indiretamente, bem como subcontratados cumpram e observem estritamente todos os estatutos, regulamentos, decretos, normas, leis, usos e disposições de qualquer autoridade governamental ou órgão competente aplicáveis à execução da obra;

7.1.29. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, para-fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, de seguro, higiene e segurança do trabalho decorrentes da execução do presente CONTRATO;

7.1.30. Disponibilizar, a qualquer tempo, ao CONTRATANTE ou aos seus representantes, toda a documentação, própria e de seus subcontratados e prestadores de serviços, referente à comprovação do pagamento dos tributos, seguros, salários dos empregados, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do presente CONTRATO;

7.1.31. Obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto deste CONTRATO, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;

7.1.32. Providenciar o processamento junto às respectivas autoridades fiscais competentes, de todos os incentivos e benefícios fiscais aplicáveis ao presente CONTRATO, inclusive nas subcontratações, repassando-os totalmente ao CONTRATANTE, relativamente aqueles que vierem a ser concedidos por legislação superveniente;

7.1.33. Manter atualizados e apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitado, as Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART) da CONTRATADA e de seus subcontratados e autônomos, em

Página 76 de 81

Rua Ernesto Rufino Figueiredo, nº 63 – St. Canadá, Acreúna – GO – 75960-000.

ARETUSA
GONCALVES
S
SILVA:00324
799136

Assinado digitalmente por ARETUSA GONCALVES SILVA:00324799136 FONE: (64) 3645-1372 / E-mail: camaracreuna@gmail.com

ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=ARETUSA GONCALVES SILVA:00324799136
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.11.23 09:08:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA
Poder Legislativo

cumprimento à Leinº. 6.496, de 07/12/77 e Resoluções do CONFEA de nº. 317 e nº. 425, datadas respectivamente de 31/10/86 e 18/12/98, e demais normas aplicáveis relativas à execução da obra;

7.1.34. Promover o registro do presente CONTRATO e seus aditivos perante o CREA/GO, de acordo com o disposto na Lei 6.496, de 07/12/77 e Resolução 425 do CONFEA, de 18/12/98, e perante outros órgãos determinados por legislação em vigor, arcando com todas as despesas daí decorrentes e comprovando, perante o CONTRATANTE, no prazo de 30 dias contados da publicação do extrato do contrato, ou dos extratos dos respectivos aditivos, o cumprimento desta obrigação;

7.1.35. Responsabilizar-se pelo recolhimento das taxas e obtenção junto aos órgãos competentes, bem como pela manutenção em vigor, das licenças, alvarás, vistorias, e registros técnicos necessários à instalação do canteiro e à execução dos fornecimentos, obras ou serviços integrantes da execução da obra, assegurando tal providência por parte dos subcontratados, quando for o caso;

7.1.36. Implementar o controle e a garantia da qualidade de todos os materiais e serviços durante o período do CONTRATO, até a entrega definitiva;

7.1.37. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos produtos e/ou serviços, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho, de acordo com as condições estabelecidas neste CONTRATO;

7.1.38. Fornecer amostras de material a ser utilizado na execução da obra, bem como responsabilizar-se por sua reposição, sem qualquer custo adicional, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;

7.1.39. Possibilitar pleno acesso, cooperar, bem como prestar toda a assistência necessária durante a execução da obra, com os consultores, supervisores, inspetores, fiscais, e todas as pessoas ou organizações envolvidas, previamente designadas pelo CONTRATANTE;

7.1.40. Manter a disposição da fiscalização do CONTRATANTE cópia de todos os desenhos, documentos e especificações relativos aos



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA
Poder Legislativo

materiais, equipamentos e serviços, bem como uma via do Projeto Executivo;

11.5.41. Manter no local da execução da obra, entre outros exigidos por Lei:

(I) Um Diário de Obras devidamente visado pela equipe de fiscalização do CONTRATANTE, servirá para registro diário de outras ocorrências de caráter técnico e administrativo;

(II) Livro de Fiscalização do Ministério do Trabalho;

(III) Fichas de Registros dos Empregados;

(IV) Anotações de Responsabilidade Técnica (ART);

7.1.42. Substituir ou reparar as suas custas quaisquer bens ou serviços relacionados à obra que venham a ser justificadamente considerados pelo CONTRATANTE como defeituosos, incorretos, insuficientes ou inadequados;

7.1.43. Reparar as não conformidades, de acordo com a necessidade de atendimento do Cronograma Físico-Financeiro, e certificar-se que o item reparado atende aos requisitos do CONTRATO, em caso de rejeição de serviços pelo CONTRATANTE,

7.1.44. Disponibilizar prontamente as informações requeridas pelo CONTRATANTE relativas ao andamento das obras, particularmente aquelas pertinentes ao controle de qualidade e a garantia da qualidade dos materiais, equipamentos e serviços, assim como esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução do objeto deste CONTRATO;

7.1.45. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, respondendo diretamente, perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos, subcontratados, independentemente de culpa e que não sejam comprovadamente consequência de ação ou omissão do CONTRATANTE;

7.1.46. Manter, a qualquer tempo durante a execução do

Página 78 de 81

Rua Ernesto Rufino Figueiredo, nº 63 – St. Canadá, Acreúna – GO – 75960-000.

FONE: (64) 3645-1372 / E-mail: camaracreuna@gmail.com

ARETUSA
GONCALVES
S
SILVA:00324
799136

Assinado digitalmente por ARETUSA
GONCALVES SILVA:00324799136
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
34173682000318, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=ARETUSA
GONCALVES SILVA:00324799136
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2023.11.23 09:08:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA
Poder Legislativo

CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e atendidas por ocasião da licitação.

7.1.47. Responsabilizar-se exclusivamente e em solidariedade com as subcontratadas por todas as providências judiciais ou extrajudiciais, relativas a questões vinculadas a danos causados a terceiros e/ou prepostos, as quais serão tomadas em seu próprio nome e às suas expensas.

7.1.48. Responsabilizar-se pelas infraestruturas de água, esgoto e energia elétrica, necessárias à execução das obras, bem como quanto aos custos das tarifas de água e esgoto, consumo de energia elétrica, até o recebimento provisório da obra, será de responsabilidade da CONTRATADA.

7.1.49. Responsabilizar-se pela limpeza do terreno no entorno da obra deverá ser feita de acordo com as normas e autorizações da municipalidade e de forma a evitar danos a terceiros.

7.1.50. Apresentar toda documentação relacionada a este Contrato, obedecendo os prazos e locais de entregas lá informados.

8.1.51. Disponibilizar os seguintes profissionais, para acompanhamento dos serviços durante o período da obra:

a) Engenheiro civil, devidamente inscrito no CREA, com experiência profissional comprovada, adquirida em supervisão de obras com características semelhantes;

b) Engenheiro eletricista, devidamente inscrito no CREA, com experiência profissional comprovada adquirida em supervisão de instalações elétricas e de telecomunicações em obras com características semelhantes;

c) Encarregado geral de obras, em tempo integral, com experiência comprovada, adquirida no exercício de função idêntica em obras com características semelhantes;

8. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O quantitativo estimado da contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, mediante o regime de Empreitada Global

Página 79 de 81

Rua Ernesto Rufino Figueiredo, nº 63 – St. Canadá, Acreúna – GO – 75960-000.

ARETUSA
GONCALVES
S
SILVA:00324
799136

Assinado digitalmente por ARETUSA GONCALVES SILVA:00324799136 FONE: (64) 3645-1372 / E-mail: camaracreuna@gmail.com

ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=ARETUSA GONCALVES SILVA:00324799136
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.11.23 09:08:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA
Poder Legislativo

para Ampliação e Reforma da sede da Câmara Municipal de Acreúna é de 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais)

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- XVII. - serviços preliminares
- XVIII. - demolição e transporte de entulhos;
- XIX. - aterro plenário
- XX. - fundação;
- XXI. - estrutura;
- XXII. - instalações elétricas;
- XXIII. - instalações de rede lógica
- XXIV. - instalações hidrossanitária
- XXV. - alvenarias e divisórias
- XXVI. - cobertura
- XXVII. - esquadrias
- XXVIII. - revestimento de paredes
- XXIX. - forros de gesso e forros em geral
- XXX. - revestimento de piso
- XXXI. - administração local;
- XXXII. - serviços finais

9. DA METODOLOGIA APLICADA AOS PREÇOS APRESENTADOS.

A metodologia aplicada para calcular o quantitativo e preço dos serviços foi a realização da estudo técnico com apresentação de projetos realizados por expert na área de engenharia e com suporte de valores nas tabelas referenciais de órgãos que definem preços de obras e construções.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS.

Funcionalidade de toda a estrutura do prédio da Câmara Municipal de Acreúna, melhor atendimento aos cidadãos que fazem uso do serviços do

Página **80** de **81**

Rua Ernesto Rufino Figueiredo, nº 63 – St. Canadá, Acreúna – GO – 75960-000.

ARETUSA
GONCALVES
S
SILVA:00324
799136

Assinado digitalmente por ARETUSA
GONCALVES SILVA:00324799136
ND= C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
34173682000318, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=ARETUSA
GONCALVES SILVA:00324799136
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2023.11.23 09:08:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

FONE: (64) 3645-1372 / E-mail: camaracreuna@gmail.com



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA
Poder Legislativo

legislativo, melhor comodidade aos vereadores e servidores em geral, bem ainda, conservação e manutenção da infraestrutura.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Tendo em vista que a pretensa contratação trata-se de atendimento imediato do item, a opção pelo parcelamento não se faz necessária.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Serão necessárias a evacuação do prédio para que a empresa possa trabalhar livremente sem que isso venha causar qualquer acidente envolvendo servidores, e, para isso, o teletrabalho regulamentado no âmbito da Câmara pode ser aplicado

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, é essencial o apoio à continuidade dos serviços de obras e adequação da estrutura da Câmara Municipal de Acreúna, razão pela qual se considera viável a realização da contratação.